O REGIONAL

JORNAL

Desde 1960

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3328
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2415
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Nova Esperança, Domingo, 13 de Junho de 2021

Estudo revela as causas do endividamento dos brasileiros

Os juros cobrados no cartão de crédito atingem o patamar de 739% ao ano no Brasil

O endividamento massivo dos brasileiros e as causas políticas e legais que geraram esse grave problema socioeconômico no Brasil. Este é o tema de um importante estudo realizado pelo cientista do direito e advogado especialista em Operações Legais Complexas nos Contratos de Mútuo Operados Pelos Bancos e Instituições Financeiras Integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), Péricles Landgraf Araújo de Oliveira, graduado e especializado em direito pela Universidade de São Paulo (USP).

Segundo ele, o Brasil corre sério risco de ter a dignidade de seu povo lesada pela cobrança impiedosa dos bancos com juros altíssimos totalmente incompatíveis com os princípios de justiça, combate à pobreza e de combate ao não desenvolvimento social, que são os princípios defendidos pelo banco mundial. "A constituição brasileira de 1988, baseada em princípios do ordenamento jurídico europeu, foi tida como uma das mais avançadas no ordenamento jurídico nacional, porém o artigo que limitava as taxas de juros remuneratórios na tomada de crédito dos brasileiros junto aos bancos foi revogado", explicou.

Em resumo, isso significa que, tanto o cidadão brasileiro (pessoa física) como as empresas ficaram sem uma legislação de proteção de crédito. "A sociedade ficou sem uma limitação, um resguardo para que os bancos não apliquem taxas altíssimas que são incompatíveis com a produtividade dessa própria sociedade", completou Oliveira, informando que 66% das famílias encontram-se endividadas. "De acordo com o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), hoje, são 62 milhões de brasileiros inadimplentes. Como especialista neste segmento acredito que número de endividados passe de 100 milhões; sejam dívidas referentes a cartão de crédito, financiamento de carros, casas e outros".

O especialista se diz preocupado com a atual situação da população neste sentido, uma vez que o Brasil tem dimensões continentais e o Produto Interna Bruto (PIB) é vinculado à produção de uma forma geral. "Somente os agricultores brasileiros devem algo em torno de R$600 bilhões, os quais têm as propriedades penhoradas pelos bancos. Em paralelo, a indústria tem dívida equivalente ou um pouco menor. O fato de não termos uma legislação que proteja a cobrança dos juros remuneratórios faz com que essa dívida seja galopante e crescente", destacou o advogado especialista.

NO MUNDO, 76 PAÍSES TÊM PROTEÇÃO DE CRÉDITO

Um estudo encomendado pelo Banco Central junto ao Banco Mundial revelou que, em 76 países desenvolvidos ou em desenvolvimento, existe uma legislação que protege a população nos casos de tomada de crédito junto a instituições financeiras. Na França, por exemplo, a cobrança teto de juros no cheque especial é de, no máximo, 13% ao ano, enquanto que aqui no Brasil este número atinge os impressionantes 170% ao ano.

A pesquisa também revela que o cartão de crédito é responsável por 78% do endividamento das famílias brasileiras. Os juros cobrados nesta modalidade impressionam: atingem o patamar de 739% ao ano no Brasil. "São juros impiedosos que vão contra a política de desenvolvimento humano. E como resolver essa situação? O primeiro passo é os tomadores de crédito saberem que existe uma lei que incentiva a composição amigável e a partir daí procurar um profissional para a realização de uma perícia, demonstrando assim o valor correto da dívida. O passo seguinte é protocolar no banco a renegociação", orientou Oliveira.

QUAIS AS CAUSAS DESSE GRAVE PROBLEMA?

De acordo com o trabalho realizado por, Péricles Landgraf Araújo de Oliveira, as causas são de ordem política. "Quem faz as leis nos três princípios de poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) são os políticos. Para que o poder judiciário possa julgar com justiça, o poder legislativo tem de ter a preocupação de aprovar projetos de lei em benefício do povo", reiterou, numerando que 39 instituições financeiras operam no Brasil.

"Como cientista dessa área orientamos também que a população se mobilize e exija dos parlamentares federais um projeto de lei urgente que regulamente as taxas de juros remuneratórios como acontece nos 76 países informados no estudo solicitado pelo Banco Central junto ao Banco Mundial. Até o próprio Banco Central está preocupado com o endividamento massivo da população", finalizou Oliveira.

SERVIÇO

Assista na íntegra a entrevista com o advogado especialista em Operações Legais Complexas nos Contratos de Mútuo Operados Pelos Bancos e Instituições Financeiras Integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), Péricles Landgraf Araújo de Oliveira.

GT Ferrovias apresenta Nova Ferroeste para representantes do Consulado Chinês

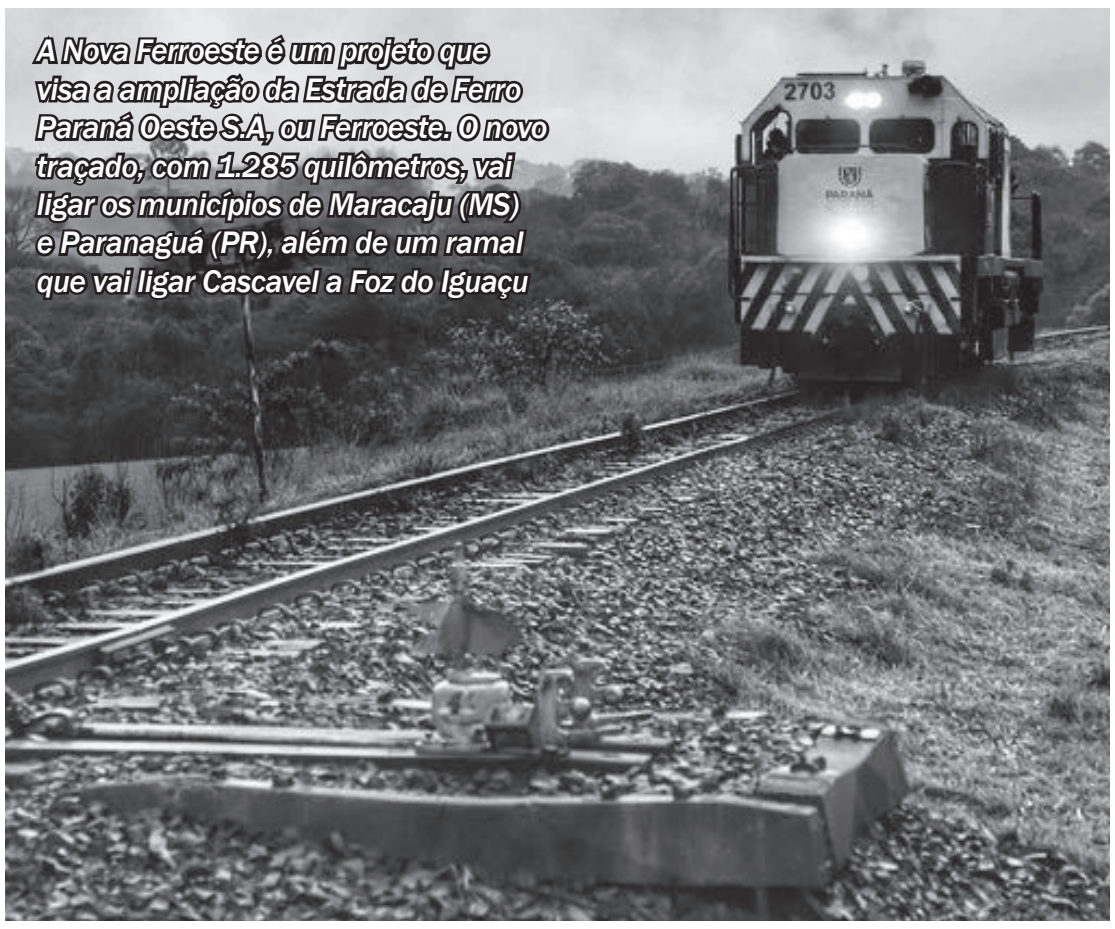

A Nova Ferroeste é um projeto que visa a ampliação da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A, ou Ferroeste. O novo traçado, com 1.285 quilômetros, vai ligar os municípios de Maracaju (MS) e Paranaguá (PR), além de um ramal que vai ligar Cascavel a Foz do Iguaçu

Integrantes do Grupo de Trabalho do Plano Estadual Ferroviário detalharam nesta sexta-feira (11) o projeto de execução da Nova Ferroeste a representantes do Consulado da China em São Paulo. Participaram do encontro virtual a cônsul no estado, Chen Peijie, e o conselheiro comercial He Jim.

Durante duas horas foram apresentados dados sobre aumento de produtividade de grãos e proteína animal nos estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná e a necessidade de ampliar a malha ferroviária para melhorar o escoamento da produção agrícola e dos contêineres refrigerados, principalmente para o Porto de Paranaguá.

Para o coordenador do GT Ferrovias, Luiz Henrique Fagundes, a China é um parceiro em potencial desse projeto. "A China tem se mostrado um player importante em projetos de infraestrutura, eles detêm capital e tecnologia no setor ferroviário. Com certeza terá especial interesse nesse empreendimento", afirmou.

A Nova Ferroeste é um projeto que visa a ampliação da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A, ou Ferroeste. O novo traçado, com 1.285 quilômetros, vai ligar os municípios de Maracaju (MS) e Paranaguá (PR), além de um ramal que vai ligar Cascavel a Foz do Iguaçu. Quando a ferrovia estiver concluída, este será o segundo maior corredor de grãos e contêineres do País, chamado também de Corredor Oeste de Exportação.

Os estudos de demanda indicam que cerca de 26 milhões de toneladas de produtos devem circular nesse novo trecho por ano. Considerando o tráfego interno, a Nova Ferroeste deve alcançar 38 milhões de toneladas ano.

Essa melhoria na matriz logística vai reduzir custos para os produtores, que poderão praticar preços mais competitivos. "Essa parte do escoamento de grãos do Interior do Brasil, tanto do estado do Mato Grosso do Sul, quanto do estado do Paraná, pode ajudar a suprir a demanda do mercado doméstico da China", destacou Jim.

A Nova Ferroeste é uma oportunidade de investimento no mercado internacional de capitais. Os projetos de infraestrutura costumam chamar atenção de investidores estrangeiros ou grupos econômicos. Algumas empresas com DNA Chinês já atuam no País, o que pode reforçar o interesse.

"No Brasil nós já temos algumas empresas na área de ferrovia, e elas têm muita experiência e são muito fortes na construção e operação desse tipo de ferrovia", acrescentou o conselheiro comercial. Ao final do encontro, os representantes da China solicitaram um nova rodada, assim que os estudos estiverem concluídos.

PARCERIA – No ano passado, segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as exportações do Paraná corresponderam a 11,63% de tudo que o Brasil enviou para o exterior. "A China é hoje o maior parceiro do Paraná e do Mato Grosso do Sul em termos de exportação. Para eles a questão da segurança alimentar é um tópico de extrema relevância, faz parte da estratégia global deles e a Nova Ferroeste se encaixa exatamente nesse processo de prover segurança alimentar", disse Fagundes.

Até agora, em 2021, o Paraná exportou US$ 2.440.775.300 para a China. No topo da lista estão soja e frango.

NOVA FERROESTE – A Nova Ferroeste vai passar por 49 municípios do Paraná e será o segundo maior corredor de exportação de grãos e contêineres do País em volume de carga, com valor estimado em 3% do PIB nacional.

O projeto da Nova Ferroeste está em fase final de estudos de viabilidade técnica, de engenharia e ambiental. Quando estiverem prontos vão apontar o traçado definitivo que será levado a consulta pública no início de 2022.

A intenção é colocar a ferrovia em leilão na Bolsa de Valores do Brasil (B3), com sede em São Paulo no primeiro trimestre de 2022. O consórcio que vencer a concorrência será responsável também pelas obras e poderá explorar a ferrovia por 60 anos. O investimento é estimado em R$ 25 bilhões.

Área de plantio do abacate cresceu 19% no Paraná e a produtividade 34,1%

Documento preparado pelo Departamento de Economia Rural, da Secretaria estadual da Agricultura e do Abastecimento, mostra que a produção está mais concentrada no Norte do Estado, responsável por 75% dos frutos. Destaque para Apucarana e Arapongas, os dois principais produtores

O abacate teve um incremento de 19% na área de plantio e de 34,1% em produção no Paraná, nos últimos dez anos. Apesar de o volume estadual ainda não ser expressivo nacionalmente, é uma cultura importante, sobretudo na região Norte. A análise sobre a fruta é um dos temas do Boletim de Conjuntura Agropecuária, elaborado pelo Departamento de Economia Rural, da Secretaria estadual da Agricultura e do Abastecimento, referente à semana de 27 de março a 1.º de abril.

O abacate é cultivado em 15,3 mil hectares do território brasileiro. Entre as frutas, é a 17ª em área e Valor Bruto de Produção (VBP), com R$ 362,2 milhões apurados em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Em volume de produto colhido, ocupa o 15º lugar, com 242,9 mil toneladas.

O Paraná é o terceiro maior produtor, responsável por 9,7% das colheitas. É antecedido pelo Estado de São Paulo, com 50,6% da produção, e Minas Gerais, com 28,6%. O solo paranaense produz 26,4 mil toneladas de abacate em 1,3 mil hectares, o que representa 1,9% do volume da fruticultura estadual. Em 2019, o VBP somou R$ 4,9 milhões.

Nos últimos dez anos, o incremento foi de 19% em área e 34,1% em colheitas. A produção é concentrada na região Norte do Estado, que responde por 75% dos frutos no Paraná. Apucarana é o principal produtor, com 11,4% do volume estadual. O município de Arapongas, contíguo a Apucarana, vem em segundo lugar, com 8% da produção.

No ano passado, o abacate foi a 12ª colocada entre as frutas mais exportadas pelo Brasil. Foram enviadas 7,6 mil toneladas para o Exterior, o que rendeu US$ 13,2 milhões. O País também é importador da fruta. No mesmo ano, foram compradas 326 toneladas, pelas quais pagamos US$ 874 mil. Em âmbito mundial, o México lidera a produção, com 34,6% da oferta de 6,3 milhões de toneladas registrada em 2018.

FEIJÃO E MANDIOCA – O boletim traz a informação de que os produtores de feijão da segunda safra já se preparam para iniciar a colheita. A expectativa é de aumentar em 83% o volume em comparação com o ciclo anterior, alcançando 491,2 mil toneladas.

No caso da mandioca, as condições climáticas ajudaram e a colheita atingiu 15% dos 148 mil hectares plantados, ainda que a prioridade, no momento, esteja na retirada da soja do campo e no plantio do milho. Mas a preocupação dos produtores está no baixo preço pago pela mandioca, resultado, sobretudo, da redução na demanda pela fécula por parte da indústria.

MILHO E SOJA – O documento preparado pelos técnicos do Deral relata que o plantio da segunda safra de milho chegou, durante a semana, a 97% da área. Da primeira safra, há registro da colheita de 82% dos 362 mil hectares. Os preços do cereal se mantêm bons para o produtor, entre R$ 75 e R$ 80 a saca de 60 quilos.

A soja está com 88% da área total de 5,58 milhões de hectares já colhida. Os trabalhos devem se estender até meados do mês, quando será possível saber com precisão o impacto do excesso de chuvas e baixa luminosidade entre dezembro e janeiro, e da ausência de chuvas e da presença do calor em fevereiro.

OUTROS PRODUTOS – O boletim traz, ainda, análise sobre as oscilações dos preços praticados em relação ao trigo. A volatilidade do dólar e a relação estabelecida entre o preço do trigo e do milho são abordadas no documento.

Do tomate, o registro principal é também em relação ao preço, que teve queda de 15% na última semana de março, em comparação com a imediatamente anterior. Isso se deve, sobretudo, à baixa demanda pelo produto e ao pouco giro em vendas.

Na pecuária leiteira, o boletim traz comentário sobre a parceria estabelecida entre a Embrapa e a Nestlé para a produção de leite de baixo carbono. Há previsão de se implantar boas práticas de produção nas fazendas para reduzir emissão de gases. O documento também fala de abate e exportação de frango do Brasil e, particularmente, do Paraná.

PESTANA LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM MANDAGUAÇU/PR
Acesse o site: leiloes.com.br e participe!

bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **01/07/2021 (1º leilão) e 08/07/2021 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do(s) seguinte(s) lote(s): **Lote 2 - Mandaguaçu/PR.** Bairro Jardim das Américas. Rua dos Estados Unidos, nº 12 (Data nº 7/A da Qd. 1). Galpão. Áreas totais: constr. 300,00m² e terr. 798,10m². Matrícula 17.713 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência que vier a ser apurada no local correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ocupado. (AF) **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 811.520,44. 2º Leilão R$ 301.800,00. COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 • Condições de Pagamento e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrito no CNPJ sob nº 09.076.213.0001/71, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Cooperados que somam 245, para a 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no **dia 16 de JUNHO de 2021 às 09h00**, através do endereço eletrônico: https://meet.google.com/rhp-shcu-sgj?authuser=0 , sendo a primeira convocação com a presença de 2/3 dos cooperados, contabilizando nesta data a quantia de 163 cooperados, a segunda convocação com metade dos cooperados mais um as 09h30, correspondendo a uma quantia de 124 cooperados, ou às 10h00 com a presença mínima de 10 cooperados, conforme estatuto.

Os sócios aptos a votar poderão se manifestar através do boletim de voto enviado antecipadamente ou a qualquer momento durante a realização da AGE DIGITAL conforme endereço eletrônico presente neste edital de convocação.

Para acessar a AGE DIGITAL no computador basta copiar o link acima e, colar na barra de endereço do mesmo, para acessar via celular, estaremos enviando o link via WhatsApp.

A ordem do dia será na seguinte sequência:

ORDEM DO DIA:

1. Autorização para participar do Edital de chamamento público SEAB/DEAGRO nº 001/2021 – COOPERA PARANÁ
2. Autorização para renovação do TERMO DE USO DE BENS PÚBLICO da Prefeitura do município de Maringá.
3. Alteração no quadro social, inclusão e exclusão de cooperados.;

Maringá, 09 de junho de 2021.

HEMERSON IMBRIANI BARBIERI
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 082 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realidade epidemiológica municipal e a crescente exponencial de casos na região;

CONSIDERANDO a demanda hospitalar e a dificuldade em encaminhamento de pacientes, em razão da situação atual do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a prorrogação das determinações contidas no Decreto Municipal n° 81 de 01 de junho de 2021 até 18/06, em conformidade com a determinação do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na publicação, tendo eficácia até às 05h00m do dia 18 de junho de 2021, e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação a Covid-19.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 04/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

SUMULA= Dispõe sobre a retificação da resolução 03/2021 que trata da apreciação das metas da pactuação Interfederativa dos Indicadores – ano 2021.

O Presidente do Conselho municipal de saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião (via mídia social - WhatsApp) no dia (08/04/2021) oito de abril de Dois mil e Vinte.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013. Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVA AS METAS DOS INDICADORES DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ– ANO 2021.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 04/2021, de 02 de JUNHO de 2021, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabiana Malezan
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

ERRAMOS

O Jornal O Regional retifica: Na edição impressa nº 3327 de quarta-feira, dia 09 de junho de 2021, página nº 12, observa-se erro de digitação no cabeçalho. Onde se lê "Nova Esperança | 02 de Junho de 2021 | Quarta-feira", Leia-se "Nova Esperança | 09 de Junho de 2021 | Quarta-feira". Destacamos que referido erro acometido na digitação, não trouxe prejuízos nem comprometeu prazos, visto sua publicação e distribuição ter acontecido naquela data dentro dos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 15/2021
PROCESSO Nº. 47/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de junho de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h00min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, INCLUINDO-SE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM ORNAMENTAÇÃO INTERNA, JOGO DE VELAS, VÉU, PREPARAÇÃO DO CORPO COM ORNAMENTAÇÃO PARA SEPULTAMENTO, TRANSPORTE E CORTEJO EM CARRO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, BEM COMO TRANSLADO PARA REMOÇÃO DE CORPO, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 15/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 09 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 010/2021

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL

PPA 2022 - 2025

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL MANOEL RODRIGO AMADO, E A CÂMARA MUNICIPAL, POR SUA PRESIDENTE ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL:

DATA: 28 DE JUNHO DE 2021 – SEGUNDA-FEIRA.

HORÁRIO ÀS 10:00 HORAS.

PAUTA: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO "PLANO PLURIANUAL – PPA 2022 - 2025" E ENTREGA AO LEGISLATIVO DO PROJETO DE LEI DO PPA A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO JUNTO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Ourizona, 07 de junho de 2021.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente do Legislativo

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PMJO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 029/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Jardim Olinda, 09 de junho de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO
Nº. 002//2021

"Conselho Municipal dos Direitos do Idoso"

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de Cruzeiro do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 200/15 de 17 de Abril de 2015.

***SÚMULA:** Aprova integralmente a prestação de contas final do incentivo garantia dos direitos da pessoa idosa do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.*

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 dejunho de 2021
Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado integralmente a prestação de contas final do incentivo garantia dos direitos da pessoa idosa do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10/06/2021

Elizabeth Miya Soda
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº **05.244.632/0001-14,** com endereço na Rua Alberto de Oliveira, nº 78 – Zona 06, CEP 87.015-390, na cidade de Maringá-PR, objetivando a Aquisição de Materiais para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de **R$ 17.568,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Cesar Miguel Candeo dos Santos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, determina o que segue:

Tendo em vista Decreto Estadual n 7.716/2021 o qual estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 bem como o Decreto Municipal 129/2021.

RESOLVE;

Art. 1º – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias até o dia 25 de junho de 2021, serão realizadas sem a presença do público em geral, sendo permitido a presença somente dos Senhores Vereadores e dos funcionários desta Casa.

Art. 2º - As Sessões serão transmitidas ao vivo pela Rede Mundial de Computadores pelas midias sociais deste Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 11 de junho de 2021

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

PORTARIA 011/2021

SÚMULA: designa o fiscal do contrato abaixo descrito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que:
- Cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
- Que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Art. 2º - Designar a servidora Sra. Maria Helena Lucie, CPF: 667.260.779-04, para exercer a função de fiscal do contrato nº 004/2021, referente ao processo de dispensa de licitação nº 004/2021.

Art. 3º - Designar a servidora Sra. Natália Cruz dos Santos, CPF: 109.219.309-09, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 004/2021, referente ao processo de dispensa de licitação nº 004/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021.

Ver. JOSÉ [illegible] DOS SANTOS
Presidente da Câmara

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

APARECIDO MIGUEL DA SILVA PORTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de NATIVAS no LOTE N 03, ORIGINADO DA SUBDVISAO DO QUINHAO 04 e PARTE DO LOTE N 5-A SECCAO CENTRAL - COLORADO-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

O Regional Jornal Bi-semanal Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 271/2021 DE 11JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas de flexibilização e prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando o Decreto do Governo do Estado 7.020 de 05 de março de 2021, que dispõem sobre a prorrogação do Decreto 6.983/2021, que trata das medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 03/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.
Considerando os Decretos 7.020 datados no dia 05/03/2021 e 7.122 datado no dia 16/03/2021 ambos do Estado do Paraná.
Considerando o Decreto Municipal 1.024/2.020;
Considerando o Decreto Estadual 7230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Municipal 191/2021 de 31 de março de 2.021;
Considerando os novos números de casos ativos, leitos de enfermaria, UTI, publicados pela Secretaria de Saúde do Município de Colorado;
Considerando os Decretos Estaduaisnºs. 7320, de 13 de abril de 2021, 7672/2021 de 17 de maio de 2021, 7716 de 25 de maio de 2021 e 7893, de 11 de junho de 2021;
Considerando, finalmente, a reunião do Comitê de enfrentamento à disseminação do COVID-19, ocorrida em 11 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º.O caput do artigo 3º do Decreto nº 160/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º.*"Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas."*
Art. 3º.O caput do artigo 4º do Decreto nº 160/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º *"Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais".*
Art. 5.ºO artigo 6º do Decreto nº 160/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. *"Fica prorrogado até às 5 horas do dia 30 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 5ºe 6ºdo Decreto nº 160/2021 e no Decreto Estadual nº6.983, de 2021".*
Art. 7º. Determina que, aos domingos, compreendidos na vigência deste Decreto, seja suspenso funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência e de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.
Artigo 8º. Os bares, lanchonetes e restaurantes, poderão funcionar de segunda a sábado, das 10horas às 21horas, limitando-se à capacidade de lotação de 50% da capacidade normal, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, por meio da modalidade de entrega, devendo ainda, ser intensificada a fiscalização, ficando vedado o funcionamento aos domingos, salvo na modalidade de entrega a domicílio, durante a vigência do presente decreto.
§1º. Poderão funcionar aos domingos e feriados das 8horas às 13horas, as atividades essenciais compreendidas entre: supermercados, mercados, padarias, açougues, depósitos de água e gás;
§2º. Aos sábados, os comércios não essenciais poderão permanecer em funcionamento das 9horas às 13horas;
§3º. Os postos de combustíveis e farmácias poderão funcionar diariamente até às 22horas, permitindo-se ainda o funcionamento da segunda citada(farmácia) 24horas, por meio da modalidade de entrega a domicílio.
a) As lojas de conveniência dos postos de combustíveis poderão funcionar, somente até às 20 horas;
Art. 9º. Permanece autorizada a realização das atividades religiosas em igrejas e templos, com a ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal, observadas as regras de sanitização, observado o horário limite até às 21horas;
Art. 10º. As academias poderão funcionar de segunda a sábado das 6horas às 21horas, limitando-se à recepção de pessoas a 30% (trinta por cento) da normalidade;
Art. 11. Poderão funcionar os supermercados, mercados, mercearias, açougues e panificadoras, das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, e, aos domingos, das 6horas às 13horas.
§1º. Recomenda-se a recepção de apenas um membro por família nos supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias, evitando-se a aglomeração de pessoas;
Art. 12. Excepcionalmente, as atividades comerciais não essenciais, poderão funcionar no dia 12 de junho deste ano, em razão do dia dos namorados, das 8horas às 18horas, observadas as regras sanitárias;
Art.13. Suspende até o prazo de vigência do presente decreto, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais e estaduais neste Município, pelo prazo da vigência do presente decreto.
Art. 14. Permanecem em vigência as regras anteriormente normatizadas que não colidam com as normas do presente decreto, como por exemplo: obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e estabelecimentos comerciais**ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS**disponibilização de álcool 70%, tapete com hipoclorito na entrada dos estabelecimentos comerciais, aferição de temperatura dos clientes anteriormente ao ingresso nos estabelecimentos comerciais, devendo ser vedada a entrada de pessoas que apresentem temperatura superior a 37,5º.
Art.15– Este Decreto entra em vigor no dia 11 de junho de 2021 até às 5 horas do dia 30 de junho de 2021.

Colorado,11de junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Dra. Roberta Cardin Campos
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Luiz Carlos de Souza**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o alagamento das salas da Secretaria da Câmara Municipal ocasionado pela chuva dos últimos dias

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º – Suspender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Inajá pelo período compreendido entre os dias **10 de junho (período vespertino) a 11 de junho de 2021** sem prejuízo de eventual prorrogação.
Art. 2º – Os servidores da Câmara Municipal realizarão suas atividades em sistema de teletrabalho (Home Office), permanecendo à disposição dos Vereadores e sob a responsabilidade do Presidente.
Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 10 de junho de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.784.993/0001-00
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 613.279,76	R$ 860.721,26
ATIVO CIRCULANTE		R$ 307.999,14	R$ 581.212,60
DISPONÍVEL		R$ 311.968,39	R$ 504.583,68
CAIXA		R$ 373,31	R$ 373,31
CAIXA GERAL		R$ 373,31	R$ 373,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.599,57	R$ 6.773,81
BANCO DO BRASIL S/A CONV ESTRELA NORTE		R$ 3.203,74	R$ 1.275,31
BANCO DO BRASIL S/A 06077-1 COPEL		R$ 2.395,83	R$ 54,95
BANCO DO BRASIL S/A CONV PIRAPOZINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SICOOB METROPOLITANO - EVENTOS		R$ 0,00	R$ 4,66
BANCO DO BRASIL S/A 14799-0 SUS		R$ 0,00	R$ 3,33
BANCO DO BRASIL S/A 06722-9 ASSOCIACAO		R$ 0,00	R$ 5.435,56
BANCO DO BRASIL S/A SEED FOLHA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A SEED INVEST		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A SEED CUSTEIO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 305.995,51	R$ 497.436,56
APLICACAO FINANCEIRA SEED POUPAN		R$ 251.624,11	R$ 456.183,44
APLICACAO FINANCEIRA 14799-0 SUS		R$ 18.165,01	R$ 0,00
APLICACAO FINANCEIRA SEED INVEST		R$ 6.807,05	R$ 0,00
APLICACAO FINANCEIRA SEED CUST		R$ 18.912,85	R$ 0,00
APLICACAO FINANCEIRA 06077-1 COPEL		R$ 690,02	R$ 637,64
APLICACAO FINANCEIRA 06722-9 ASSOCIACAO		R$ 9.690,93	R$ 1.515,20
APLICACAO FINANCEIRA 07685-2 PDDE		R$ 105,54	R$ 105,54
APLICACAO FINANCEIRA SICOOB METROPOLITANO EVENTOS		R$ 0,00	R$ 38.994,74
(-) CLIENTES		R$ (25.771,93)	R$ 0,00
(-) CONTAS A RECEBER		R$ (25.771,93)	R$ 0,00
CONV COOP TEC MUN ESTRELA DO NORTE 002		R$ 0,00	R$ 0,00
CONV COOP TEC MUN PIRAPOZINHO 003		R$ 0,00	R$ 0,00
CONVENIO SUS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CONVENIO SEED CUSTEIO		R$ (15.639,31)	R$ 0,00
(-) CONVENIO SEED INVESTIMENTO		R$ (10.132,65)	R$ 0,00
CONVENIO SEED FOLHA		R$ 0,03	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.863,00	R$ 74.742,11
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 19.863,00	R$ 73.742,11
(-) ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ (750,00)	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 20.613,00	R$ 73.742,11
SALARIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 1.000,00
EMPRESTIMO NAO CONSIGNADO A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 1.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.939,68	R$ 1.886,81
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.939,68	R$ 1.886,81
PREMIO SEGURO A VENCER UNO ASW-8586		R$ 625,25	R$ 590,27
PREMIO SEGURO A VENCER VOLARE BBN-2571		R$ 1.314,43	R$ 1.296,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 305.280,62	R$ 279.508,66
IMOBILIZADO		R$ 279.508,66	R$ 279.508,66
IMÓVEIS		R$ 54.050,65	R$ 54.050,65
IMOVEIS		R$ 54.050,65	R$ 54.050,65
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 130.719,80	R$ 130.719,80
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 128.654,80	R$ 128.654,80
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO		R$ 2.065,00	R$ 2.065,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 72.603,91	R$ 72.603,91
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ 70.225,87	R$ 70.225,87
MONITOR AOC 17		R$ 1.053,00	R$ 1.053,00
TELEFONE		R$ 75,04	R$ 75,04
INSTRUMENTOS		R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
VEÍCULOS		R$ 22.134,30	R$ 22.134,30
UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX 2010 2011		R$ 22.134,30	R$ 22.134,30
KOMBI 2012 BEM IMOVEL CEDIDO A DEVOLVER		R$ 41.249,00	R$ 41.249,00
(-) KOMBI 2012 BEM IMOVEL CEDIDO		R$ (41.249,00)	R$ (41.249,00)
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 25.771,96	R$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 25.771,96	R$ 0,00
CONVENIO COOP TECNICA FINANCEIRA 002		R$ 0,00	R$ 0,00
CONVENIO COOP TECNICA FINANCEIRA 003		R$ 0,00	R$ 0,00
CONVENIO SUS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONVENIO SEED CUSTEIO		R$ 15.639,31	R$ 0,00
CONVENIO SEED INVESTIMENTO		R$ 10.132,65	R$ 0,00
CONVENIO SEED FOLHA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 613.279,76	R$ 860.721,26
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 76.154,85	R$ 41.770,03
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 650,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 650,00
CLINICA TERAPEUTICA DUARTE BARBOSA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucio A S Rosa Informatica		R$ 0,00	R$ 650,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 659,38	R$ 412,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 659,38	R$ 412,22
IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		R$ 659,38	R$ 412,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 75.063,56	R$ 39.349,17
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 12.389,04	R$ (2,96)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 9.814,93	R$ (2,96)
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R$ 224,10	R$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR		R$ 2.350,01	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 8.844,03
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7.564,23
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.279,80
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 62.674,52	R$ 30.508,10
PROVISOES PARA FERIAS		R$ 52.126,72	R$ 19.912,50
PROVISOES PARA 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.593,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES P/ ENC SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 10.547,80	R$ 9.002,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 431,91	R$ 1.358,64
SEGUROS		R$ 431,91	R$ 1.358,64
SEGURO A PAGAR		R$ 431,91	R$ 1.358,64
PATRIMÔNIO SOCIAL		R$ 537.124,91	R$ 818.951,23
FUNDO PATRIMONIAL		R$ 25.666,74	R$ 25.666,74
DOACOES E SUBVENCOES		R$ 25.666,74	R$ 25.666,74
DOACOES E SUBVENCOES		R$ 25.666,74	R$ 25.666,74
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R$ 511.458,17	R$ 793.284,49
SUPERAVIT OU DEFICIT DO ACUMULADO		R$ 511.458,17	R$ 793.284,49
SUPERAVIT ACUMULADO		R$ 511.458,17	R$ 793.284,49
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERAVIT DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.64.2C.75.FF.93.9E.FD.A4.00.0B.E2.98.38.B8.37.89.BE.6E.4B-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.784.993/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CC.64.2C.75.FF.93.9E.FD.A4.00.0B.E2.98.38.B8.37.89.BE.6E.4B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	77555210959	LUCIO APARECIDO DA SILVA ROSA:77555210959	2598739238374432308	17/08/2020 a 17/08/2021	Sim
Contabilista	43696104949	DEVONSIR JOSE REINALDO SILVA	1749016491885140054	13/05/2020 a 13/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
CC.64.2C.75.FF.93.9E.FD.A4.00.0B.E2.
98.38.B8.37.89.BE.6E.4B-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2021 às 15:46:15
3B.8B.34.0E.9C.01.19.20
69.A0.66.0D.DB.FA.82.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.784.993/0001-00
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 1.445.378,21
RECEITA DE SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS		R$ 0,00	R$ 1.129.638,81
VERBAS SEED FOLHA	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 864.312,15
VERBA SEED CUSTEIO	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 22.712,04
VERBA SEED INVESTIMENTO	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 5.678,01
VERBA CONV PREF MUN PIRAPOZINHO SP	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 9.600,00
VERBA CONV PREF MUN ESTRELA DO NORTE SP	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 24.000,00
VERBA SUS	Verbas Gover	R$ 0,00	R$ 202.533,54
VERBA FEDERACAO DAS APAE		R$ 0,00	R$ 803,07
RECEITAS DOACOES NAO GOVERNAMENTAIS		R$ 0,00	R$ 2.300,01
DOACOES DIVERSAS PESSOA FISICA		R$ 0,00	R$ 2.000,01
DOACOES PRODUTOS E MATERIAIS PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 300,00
RECEITAS DE SERVICOS, PRODUTOS E EVENTOS		R$ 0,00	R$ 90.546,16
RECEITAS DE SERVICOS ASSISTENCIAIS		R$ 0,00	R$ 750,00
RECEITA COM EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ 0,00	R$ 89.796,16
GRATUIDADE GOVERNAMENTAIS	Gratuidades	R$ 0,00	R$ 222.893,23
GRATUIDADE QUOTA PATRONAL (EDUCACAO)		R$ 0,00	R$ 115.407,26
GRATUIDADE QUOTA PATRONAL (SAUDE)		R$ 0,00	R$ 37.191,93
GRATUIDADE QUOTA PATRONAL (ASSIST SOCIAL)		R$ 0,00	R$ 2.748,88
GRATUIDADE QUOTA PATRONAL (MEIO)		R$ 0,00	R$ 58.882,83
GRATUIDADE PIS (EDUCACAO)		R$ 0,00	R$ 4.676,31
GRAUIDADE PIS (SAUDE)		R$ 0,00	R$ 1.488,13
GRATUIDADE PIS (ASSIST SOCIAL)		R$ 0,00	R$ 111,51
GRATUIDADE PIS (MEIO)		R$ 0,00	R$ 2.386,38
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.445.378,21
SUPERAVIT BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.445.378,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.094.575,54)
(-) DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		R$ (0,00)	R$ (1.094.575,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (598.587,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (371.783,04)
(-) 13. SALARIO (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (34.005,20)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (115.407,27)
(-) FERIAS (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (27.155,23)
(-) FGTS (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (45.560,85)
(-) PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO (EDUCACAO)		R$ (0,00)	R$ (4.676,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (188.053,26)
(-) SALARIOS E ORDENADOS (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (119.430,50)
(-) 13. SALARIO (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (10.961,33)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (37.191,94)
(-) FERIAS (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (9.990,00)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (1.389,60)
(-) FGTS (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (7.601,76)
(-) PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO (SAUDE)		R$ (0,00)	R$ (1.488,13)
(-) DESPESAS COM PESSOAL (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (14.195,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (9.072,00)
(-) 13. SALARIO (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (810,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (2.748,88)
(-) FERIAS (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (576,00)
(-) FGTS (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (876,96)
(-) PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO (ASSIST.SOCIAL)		R$ (0,00)	R$ (111,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (293.739,03)
(-) SALARIOS E ORDENADOS (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (184.295,84)
(-) 13. SALARIO (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (16.787,84)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (58.882,82)
(-) FERIAS (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (12.929,81)
(-) FGTS (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (18.456,34)
(-) PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO (MEIO)		R$ (0,00)	R$ (2.386,38)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ 5.145,05
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 7.534,98
RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 100,14
RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS SEED		R$ 0,00	R$ 7.434,84
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (915,95)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS SEED		R$ (0,00)	R$ (797,65)
(-) IRRF SOBRE RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (11,64)
(-) IOF SOBRE RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (9,99)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (654,70)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (94.379,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (93.400,28)
(-) DESPESAS COM TELEFONE FIXO E MOVEL		R$ (0,00)	R$ (3.087,16)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (1.180,85)
(-) MATERIAL CONSUMO CONSERVACAO ALIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (18.393,79)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (6.452,22)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (0,08)
(-) DESPESAS COLETA TRATAMENTO DESTINACAO RSS		R$ (0,00)	R$ (1.301,73)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (439,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA REFORMA		R$ (0,00)	R$ (3.108,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (8.590,00)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (868,00)
(-) DESPESAS COM SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (600,28)
(-) DESPESAS COM ASSISTENCIA MEDICA / CLINICA		R$ (0,00)	R$ (18.560,00)
(-) DESPESAS COM A FEDERACAO		R$ (0,00)	R$ (1.408,85)
(-) DESPESAS COM MATERIAL OFICINA PREFISSIONALIZANTE		R$ (0,00)	R$ (788,11)
(-) DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (2.744,76)
(-) DESPESAS COM EVENTOS E PROMOCOES		R$ (0,00)	R$ (25.654,75)
(-) SISTEMA INFORMATICA - MANUTENCAO SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (222,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (979,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (979,40)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (979,40)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 261.568,04
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (181,45)
(-) MULTAS E JUROS		R$ (0,00)	R$ (161,42)
(-) PERDAS		R$ (0,00)	R$ (20,03)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 20.439,73
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 20.439,73
VERBA PROGRAMA NOTA PARANA		R$ 0,00	R$ 20.439,73
RESULTADO ANTES DE PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 281.826,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 281.826,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.64.2C.75.FF.93.9E.FD.A4.00.0B.E2.98.38.B8.37.89.BE.6E.4B-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 75/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1169/2021 de 10/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
514 - 3.1.90.11.00.00	31022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
515 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.		FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
516 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
517 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**99.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
331 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
498 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
500 - 4.4.90.51.00.00	31022	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.		FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
371 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
372 - 3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**99.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 023/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - ME** , com sede na Av. Tiradentes, nº 356, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.310.349/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Roseneide Fagundes da Silva, RG: 81008574 SSP/PR e CPF: 037.287.589-06, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
2	Amendoim verde para cozimento, descascado crú. Caracteristicas adicionais: sãos, com grau máximo de tamanho, livre de enformidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem fisi	Unid.	100	R$ 9,29	R$ 929,00	NOBRE
4	Cacau em pó Embalagem com 200g, produto alimenticio contendo apenas cacau em pó solúvel sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingr	Unid.	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00	ATALAIA
6	Chá de mate -, embalagem com 250 gramas. Com data de embalado não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. 30 dias e validade mínima de 6 meses.	Unid.	1.000,00	R$ 4,65	R$ 4.650,00	FRONTEIRA
8	Condimento, pacote de 10 grama.	Unid.	200	R$ 1,45	R$ 290,00	PROPAL
11	Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, tipo 1, pacote de 5 kg. Validade 6 meses e data de embalamento não superior	Unid.	150	R$ 14,45	R$ 2.167,50	MONA
44	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto	Kilo	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	REZENDE
45	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra	Unid.	150	R$ 34,29	R$ 5.143,50	TIROL
46	Sardinha em conserva com azeite e óleo comestível lata de 125gramas	Unid.	100	R$ 4,39	R$ 439,00	88
48	Polvilho doce e Azedo , Pacote 500 g. embalagem plástica, transparente, seca. Unidades.	Unid.	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00	PROPAL
50	Chá de erva doce; Pacote de com 10 unid. Sache de 20grs	Unid.	100	R$ 2,69	R$ 269,00	LEAO
53	Biscoito tipo rosquinha de chocolate embulagem 400 gramas	Unid.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	GIRASSOL
55	Biscoito tipo sequilhos; Embalagens de 500gr.	Unid.	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00	ELIAN

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
44	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto	Kilo	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	REZENDE
45	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra	Unid.	150	R$ 34,29	R$ 5.143,50	TIROL
46	Sardinha em conserva com azeite e óleo comestível lata de 125gramas	Unid.	100	R$ 4,39	R$ 439,00	88
48	Polvilho doce e Azedo , Pacote 500 g. embalagem plástica, transparente, seca. Unidades.	Unid.	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00	PROPAL
50	Chá de erva doce; Pacote de com 10 unid. Sache de 20grs	Unid.	100	R$ 2,69	R$ 269,00	LEAO
53	Biscoito tipo rosquinha de chocolate embulagem 400 gramas	Unid.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	GIRASSOL
55	Biscoito tipo sequilhos; Embalagens de 500gr.	Unid.	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00	ELIAN

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 057/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - ME
Detentora da Ata
Roseneide Fagundes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG: [illegible]

Nome: [illegible]
RG: 040.664.479.55

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 023/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** , com sede na Av. Tiradentes, nº 115, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.340.903/0001-26, neste ato representada por seu representante Uarleitilma Souza da Silva, RG: 8966857-2 SSP/PR e CPF: 050.648.949-37, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de para **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
2	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO E ALFACE	Unid.	3.500,00	R$ 4,75	R$ 16.625,00	PAGUIPOKO
4	CENTO DE MINI ESFIHA ASSADA	Cento	150,00	R$ 47,80	R$ 7.170,00	PAGUIPOKO
6	CENTO DE MINI PIZZA ASSADA	Cento	100,00	R$ 54,50	R$ 5.450,00	PAGUIPOKO
8	CENTO DE MINI CROASSANT ASSADO	Cento	80,00	R$ 53,50	R$ 4.280,00	PAGUIPOKO
10	BOLO SALGADO RECHEADO COM FRANGO	Kilo	200,00	R$ 31,50	R$ 6.300,00	PAGUIPOKO
12	CENTO DE MINI COXINHA FRITA	Cento	150,00	R$ 47,50	R$ 7.125,00	PAGUIPOKO
14	CENTO DE MINI RISOLES FRITO	Cento	150,00	R$ 47,50	R$ 7.125,00	PAGUIPOKO
16	CENTO DE MINI TORRADA	Cento	80,00	R$ 31,50	R$ 2.520,00	PAGUIPOKO
18	CENTO DE MINI CROSTOLI (CUECA VIRADA)	Cento	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00	PAGUIPOKO
20	BOLO SIMPLES (SABORES DIVERSOS) FORMATO REDONDO COM FURO NO CENTRO	Kilo	400,00	R$ 14,40	R$ 5.760,00	PAGUIPOKO
22	REFRIGERANTE 2 LITROS ZERO ACUCAR	Unid.	350,00	R$ 3,85	R$ 1.347,50	FUNADA

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 056/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
Detentora da Ata
Uarleitilma Souza da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG: [illegible]

Nome: [illegible]
RG: 3341.223-1

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 023/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** , com sede na Av. Tiradentes, nº 115, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.340.903/0001-26, neste ato representada por seu representante Uarleitilma Souza da Silva, RG: 8986857-2 SSP/PR e CPF: 050.648.949-37, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
1	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicio	Unid.	900	R$ 13,84	R$ 12.456,00	ALTO ALEGRE
3	Biscoito com sal - tipo salt cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pac	Unid.	800	R$ 4,75	R$ 3.800,00	SALT AGUIA
5	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável,	Unid.	800	R$ 4,65	R$ 3.720,00	LIANE
7	Coco ralado, pacote com 100 gr, validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid.	400	R$ 2,44	R$ 976,00	SERGIPE
10	Extrato de tomate – deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enfe	Unid.	150	R$ 7,60	R$ 1.140,00	CIAFRIOS
12	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g	Unid.	200	R$ 4,35	R$ 870,00	MARAJOARA
14	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tec	Unid.	450	R$ 2,20	R$ 990,00	SO FRUTA
17	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: Apresentação em barra de 50 gr, acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00	IPANEMA
19	Suco concetrado; 900 ml CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluida, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequ	Unid.	260	R$ 8,20	R$ 2.132,00	DA FRUTA
22	Amido de milho,, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de	Unid.	150	R$ 3,80	R$ 570,00	DMILLE
26	Refrigerante de 2 litros	Unid.	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00	FUNADA
30	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isen	Unid.	150	R$ 2,90	R$ 435,00	KONSUMO
33	Complemento Alimentar de 380gr, sabor morango e baunilha com vitaminas a, d, c, complexo b e cálcio (tipo sustagem).	Unid.	120	R$ 33,50	R$ 4.020,00	DANONE
36	Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutr	Unid.	250	R$ 49,80	R$ 12.450,00	LIDER
39	Massa de pastel - disco grande – Pacote com 500g	Unid.	50	R$ 4,90	R$ 245,00	PICININI
42	Pó para gelatina sabores: Morango, Uva, Framboesa, Cereja, Abacaxi, Maracujá, Limão, Tuti-Fruti. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas p	Unid.	400	R$ 0,83	R$ 332,00	ATALAIA
47	PÃO DE FORMA PACOTE	Unid.	200	R$ 4,40	R$ 880,00	VO NEUZA
49	Leite de Coco, embalagem de 200 ml	Unid.	80	R$ 3,30	R$ 264,00	SERGIPE
52	Biscoito tipo rosquinha de coco embalagem de 500 gramas.	Unid.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	RACINI
54	Biscoito rosquinha de leite embalagem 500 gramas	Unid.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	RACINI

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 057/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
Detentora da Ata
Uarleitilma Souza da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Sinvaldo Lopes Ferreira
RG: 6.576.455-5

Nome: [illegible]
RG: 3341.223-1

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº1.169/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.1.90.11.00.00	31022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.		FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**99.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
4.4.90.51.00.00	31022	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.		FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**99.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 10/06/2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 075 / 2021

Colorado, 07 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Conceder ao funcionário- **ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE**, com o cargo de Agente de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, regido pelo regime jurídico único-Estatutário, **a liberação ao acesso** aos dados relativos ao Índice de Participação do Município (IPM) na **arrecadação do ICMS**, Escrituração Fiscal Digital (EFD)-Valor Adicionado (VA) - antiga DFC e PGDAS/DEFIS na SEFANET; conforme os termos do art. 198 do Código Tributário Nacional e da NPF Conjunta REPR/DAET N.º 002/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 076/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS ESTADUAL Nº 6.983, Nº 7.020VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado e ratificado a prorrogação do disposto no Decreto nº 7020, de 05/03/2021 do Governo do Estado do Paraná, instituído pelo novo Decreto nº 7893 do Governo do Estado do Paranáque Prorroga até às 5 horas do dia 30 de Junho de 2021 a vigência do Decreto nº 7020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Março de 2021 até às 5 horas do dia 30 de Junho de 2021.

Art. 3º Prorroga até às 5 horas do dia 30 de Junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, sendo entendidos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, é considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega. **(Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 7020 DE 05/03/2021).**

b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. **(Alínea acrescentada pelo Decreto Nº 7001 DE 03/03/2021).**

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industriais e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica incluída o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º Fica proibido à comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Marçode 2021 até às 5 horas do dia 30 de Junho de 2021.

Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de Março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de Junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

VI - Atividades esportivas individuais e/ou coletivas: conforme Resolução SESA nº 0098/2021; em seu Art. 2º - § 2º - ***É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de lutas, entre outras.***

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, do dia 10 de Março de 2021 até o dia 30 de Junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III- As Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza,poderão funcionar com limitação de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde.

IV –restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

V -Supermercados: das 08:00 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 50 %, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio de entrega

VI - Demais atividades e serviços essenciais comofarmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 8º Excepcionalmente no dia 12 de Junho de 2021, os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 10 às 23 horas, com a entrada dos clientes até às 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até às 23 horas, permitindo o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self servisse), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e takeaway; e no dia 13 de junho de 2021 com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (takeaway) até as 23 horas.

Art. 9º Permanece suspensa as aulas presenciais em escolas públicas e privadas até a o prazo de vigência deste decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, em face de não interrupção do calendário oficial, podendo fazer a entrega das atividades para os alunos desde que sejam cumpridas as medidas de segurança recomendadas pela OMS.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2021, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 11de Junho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 28/2021 de 26/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 759.000,00 (setecentos e cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0005.2.004.		Diretoria de Comunicação Social	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.007.02.061.0005.2.005.		Mantenção das atividades jurídicas	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	
52 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS	
03.006.09.271.0025.2.061.		Encargos previdênciarios, regime Estatutário	
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0007.2.017.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	
193 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.002.12.361.0007.2.018.		Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%	
200 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.004.12.306.0007.2.030.		Manut. da Assessoria de Merenda Escolar	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
299 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.		Manuteção das atividades de transportes de doentes	
343 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.244.0026.2.044.		Manutenção dos serviços funerários	
622 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	**759.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSOR DISTRITAL	
02.003.04.122.0002.2.008.		Assessoria Distrital	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE SERVICO MILITAR	
02.004.04.122.0005.2.005.		Manutenção das atividades do serviço militar	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.005.04.124.0005.2.007.		Manutenção das atividades de controle interno	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA MUNICIPAL	
02.006.04.131.0002.2.009.		Manutenção da Ouvidoria Municiapl	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DO MEIO AMBIENTE. AGRICULTURA E TURISMO	
04.002.18.695.0017.2.060.		Manutenção do Turismo Municipal	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0002.2.071.		Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
05.001.04.123.0003.2.014.		Manutenção das atividades de tributação e arrecada	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	
06.003.13.392.0008.2.073.		Manutenção das Atividades Culturais	
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
06.003.27.812.0020.2.072.		Manutenção das Atividades de Gerencia de Esporte e Lazer	
268 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0010.1.201.		Política Municipal de Residuo Solido	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.002.15.452.0010.2.042.		Manutenção da iluminação pública	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.002.15.452.0010.2.043.		Manut. das atividades de pavimentação asfaltica	
491 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.452.0010.2.048.		Manut. das atividades de construções públicas	
527 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
08.007.26.782.0019.2.082.		Manutenção da Gerencia de Transporte e Sinalização Viária	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
		Total Redução:	**759.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021
ID CONTRATO Nº 1219

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2021
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
CONTRATO: 68/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA LINHA MÉDIA E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotações Orçamentárias;
05.004.15.451.0006.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 09 de junho de 2022 contados a partir de 09 de junho de 2021.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021
ID CONTRATO Nº 1220

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2021
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
CONTRATO: 69/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADRIANO CONDIDO DA SILVA - ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA LINHA MÉDIA E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotações Orçamentárias;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 09 de junho de 2022 contados a partir de 09 de junho de 2021.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000144/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.900,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
98 05.01.15.451.0005.1.069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 9.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
144 05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.900,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
282 06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
391 08.02.08.241.0008.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 de Junho de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a Contratação de Empresa devidamente Habilitada para Construção de um Parque Urbano com área total de 452,84m² no Município de Jardim Olinda.. decorrente de Tomada de Preços nº 1/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.587.294/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$56,64 (cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.1/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de junho de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a **Dispensa de Licitação n°. 26/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021	
CONTRATADA: J L ASSESSORIA LTDA	**CNPJ:** 40.090.547/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual representando o Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2021	
Contratada:ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA	CNPJ/MF: 14.842.642/0001-42
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA MINI CARREGADEIRA DO MUNICIPIO DE FLORAI-PR**	
Valor: R$ 10.200,00	
Data da assinatura:08 de junho de 2021	
Dotação orçamentária: 05 DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONT. DA FROTA VEÍCULAR 05.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15.452.0005.2.015 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (ficha 111- recurso 1) 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (ficha 113 – recurso 1) 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 114- recurso 1).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 060/2021,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

***CLEBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021; e*

***CONSIDERANDO** intensificar as medidas de enfrentamento da grave crise econômica em todo âmbito nacional em virtude da pandemia da COVID-19.*

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação que será de **35% (trinta e cinco por cento)**.

Art. 2.º - Após 31 de dezembro de 2021, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1.º deste decreto para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3.º - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4.º - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DO PREFEITO,
EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ76.970.359/0001-53 ----------

LEI ORDINÁRIA Nº 1.168/2021

SUMULA: Dispõe sobre a denominação do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé – PR (Paço Municipal) e dá outras providências

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominado "Paço Municipal Prefeito José Gregório de Oliveira" o Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé, atualmente localizado na Avenida Governador Moysés Lupion, nº 605, Centro, nesse Município.

Art. 2º- A presente denominação será mantida, qualquer que seja o endereço que o Edifício Sede da Prefeitura (Paço Municipal) vier a ocupar.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Itaguajé, Estado do Paraná, aos 09 de Junho de 2021, 67º ano de Fundação, 66º ano de Emancipação Política.

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal do Idoso
CNPJ 29.132.862/0001-50
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõem sobre a aprovação de Manutenção de Inscrição da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado, no Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2021, e:

Considerando: a solicitação de manutenção de inscrição da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado/PR no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Considerando: a Resolução 002/2021 que dispõe sobre as regras e critérios para a concessão do Registro de Entidades e Projetos no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Colorado/PR.

Considerando: o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Colorado/PR de 10 de dezembro de 2020.

Considerando: o parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Cadastro.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Manutenção de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado, CNPJ 79.696.969/0001-07, situada na Rua Aracaju, 291, Bairro Jardim Cairi, registro sobre o número 001/2021, em data de 10/06/2021 a 10/06/2022, a qual, os programas, projetos e serviços desenvolvidos estão na modalidade de atendimento à pessoa idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 11 de junho de 2021

Claudio Luiz Mendes Campos
Presidente do CMI de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: Exoneração de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, e a partir de 02 de junho de 2021, conforme requerimento protocolizado sob nº. 27.924 de 02/06/2021, a servidora Pública Municipal: **MARILENE DA SILVA DEBRINO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-6,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº. 143/2021

SÚMULA – Dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais n° 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam efetivados em seus cargos, os servidores adiante nominados, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE:
Guilherme Ferreira Angelo	Eletricista/Encanador	04/06/2018	04/06/2021
Sheila Endo Kita	Farmacêutica	04/06/2018	04/06/2021
Walter Luiz Siegfied Stein	Auxiliar de Serviços Gerais- masc.	11/06/2018	11/06/2021
Edson Carrilho Bera	Motorista categoria "D"	11/06/2018	11/06/2021
Luiz Antonio Cavassani	Auxiliar de Serviços Gerais-masc.	11/06/2018	11/06/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 145/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que
incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Art. 2º. Permanece permitido as celebrações presenciais de cultos, missas e reuniões religiosas, de acordo com orientação da administração de cada denominação religiosa, limitada a 60 (sessenta minutos) e observada a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de ocupação, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, devendo obedecer a restrição de circulação após às 20 horas.

Art. 3º. Bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e outros estabelecimentos que façam entregas de comidas, como por exemplo de lanches e pizzas,assim como as lojas de conveniência de postos de combustíveis, poderão funcionar de segunda à sexta-feira das 07:00 até às 18:00 horas, sendo proibido o consumo no local, o funcionamento após esse horário será permitido apenas pelo sistema delivery para comidas até às 21h00 horas, com a obrigação de manter as portas do estabelecimento fechadas. Devendo todos estes estabelecimentos descritos neste artigo permanecerem fechados aos sábados e domingos, sendo permitido de igual forma a venda pelo sistema delivery apenas de comidas até às 21h00 horas, proibindo-se o atendimento no local, devendo permanecer com as portas fechadas.
Parágrafo único. Está proibida o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo.

Art. 4º. Fica proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.
Parágrafo único: As academias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 06h00 até as 19h00, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite o limite máximo de 50% de sua capacidade de público e:

I- Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
II- Proíba o uso e interdite bebedouros;
III- Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade física;
IV- Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
V- Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.;
VI- Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

Art. 5º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas e padarias, poderão funcionar de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, aos sábados será permitido o funcionamento das 08h00 até às 13h00, sendo proibido a abertura destes estabelecimentos aos domingos, proibindo-se inclusive a venda de assado por delivery.

Art. 6º. É proibido no limite territorial do Município de Floraí o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações.

Art. 7º. É proibido no limite territorial do Município, a realização de eventos, festas, ou qualquer tipo de aglomeração.

Art. 8º. É permitido a realização de velórios, com duração máxima de 02 horas, e limitado a participação máxima de 20 pessoas.

Art. 9º.Postos de combustível para atendimento de abastecimentos poderão funcionar diariamente até as 22h00 horas. As farmácias poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00 até às 18h00 horas, sendo que após este horário e aos domingos fica a permissão para abertura conforme a escala de plantão.
Parágrafo único: Os comércios e serviços em geral, não descritos no presente decreto poderão funcionar de segunda à sexta-feira até as 18h00 horas. Aos sábados permite-se o funcionamento até às 13h00 horas.

Art. 10. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 11. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.
Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 12. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.
§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.
§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) poderá ser multiplicada pelo número de pessoas que participaram do evento, e será de responsabilidade dos organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária o pagamento da mesma.

Art. 13. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 14. Fica criado o disk denúncia no âmbito do município de Floraí, para assuntos relacionados a Covid-19 por meio do número 3242-8302, para a comunicação de fatos relacionados ao descumprimento das medidas elencadas neste decreto, ou mesmo o descumprimento do isolamento domiciliar de casos positivos ou suspeitos. O atendimento será diariamente até as 23h00.

Art. 15. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados do Município de Floraí.

Art. 16. As medidas previstas neste decreto terão vigência até as 23:59 horas do dia 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 10 de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE META FÍSICA

ESPÉCIE: Contrato **nº 015/2021– MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **TRES VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI - CNPJ/MF SOB Nº 27.524.488/0001-02**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA RODOVIA URBANO PEDRONI.
OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 66.843,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS A REPROGAMAÇÃO: R$ 76.743,40 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três mil reais e quarenta centavos), conforme planilha em anexo**.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/06/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3786/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
75 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1.002.		REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
18 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
62 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
63 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
170 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de carne diversas, frios e embutidos para atendimento da Merenda Escolar, conforme Termo de Referência.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAP/PNAC/AEE/EJA E PNAE.

Poderão participar desta licitação os interessados como micro empresa devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.florida.pr.gov.br, em licitações.

Flórida/PR., 07 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.554.422,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	694.031,09	3,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.233.265,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.171.602,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.109.938,80	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.267,57	-0,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.665.306,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.521.972,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.288.707,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.438.809,56	7,00

KELE FERREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

BERUARDO TORRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº. 06-2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº. 06-2021 - CELEBRADO ENTRE, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FERNANDA BRUNA GOBBI LIMA, inscrita no CNPJ nº. 35.527.607/0001-09, estabelecida na Rua Almiro Alves de Almeida nº. 822 Centro Município de Itaguajé - PR, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDA BRUNA GOBBI LIMA, Representante Legal, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 103603242 SSP/PR, CPF/MF n.º 082.801.709-36**, doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula IV – ITEM 4.6 Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO
4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.060.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.39.00.00 00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguajé,11 de Junho de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº. 07-2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº. 07/2021 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, endereço Av: Governador Lupion, 605, centro, Itaguajé-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53, representado neste ato pela Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, e a empresa **THAINA FRANZON DOMINGUES – ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.888.707/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antônio Agostinho, 704, Município de Santo Inácio-PR, CEP: 86650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). THAINA FRANZON DOMINGUES, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 12.888.681-8 e CPF nº. 093.294.489-25**, doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula IV – ITEM 4.6 Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO
4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.060.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.39.00.00 00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

2 - Da ratificação
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguajé,11 de Junho de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3776/2021 de 28/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 657/2021 de 27/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.304,13 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
670 - 3.3.90.30.00.00	41024	MATERIAL DE CONSUMO	21.304,13
		Total Suplementação:	**21.304,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), e;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), diagnosticado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, apontando a necessidade de medidas de redução de risco da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Ourizona, permanecendo a autorização de funcionamento no sistema remoto, até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança adequadas e necessárias ao retorno das aulas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o exposto no art. 1º, *caput*, do Decreto nº 108, de 31 de maio de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICÍPAL SÃO JORGE - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.320.176/0001-91, com endereço na Rua Icaraíma, n° 2802, Zona IV, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-400, neste ato representada pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador da Cédula de Identidade RG n° 88235339 e inscrito no CPF/MF n° 052.803.109-05.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	UNID.	500	BORRACHA PLÁSTICA FC MAX, BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES 42X21X11mm MODELO OF/0724N	MASTERPRINT	1,54	770,00
04	UNID.	400	CADERNO DE CARTOGRAFIA, 48 FOLHAS, ESPIRAL, 200 X 275 mm (FORMA PAISAGEM)	PANAMERICANA	2,80	1.120,00
06	UNID.	300	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, DE 17CM, MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS DE COR: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE CERAS E MADEIRA.	SERELEPE	5,10	1.530,00
11	UNID.	120	CANETA MARCA TEXTO VÁRIAS CORES FLUORESCENTES, MARCADORA DE TEXTO COM PONTA DE POLIÉSTER EM DUPLA FACE, POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO, PRENDENDOR NA TAMPA ANTE ASFIXIANTES, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	MASTERPRINT	2,00	240,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.660,00 (Tres mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, centro em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados a **REPETIÇÃO** da licitação em epígrafe.

Motivo da repetição: Licitação Deserta, devido à ausência de comparecimento de licitantes interessadas no presente processo.

A Comissão de licitação vem informar que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício anexo, cujo objeto é **Execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na sede do município de São Jorge do Ivaí, compreendendo obras de instalações hidráulicas, bombas, barriletes e linhas de recalque para ligação de poços ao sistema existente, sendo: a) Sistema Cocamar – sede SAMAE; b) Sistema Centro de Eventos – reservatório Arlindo Ramos de Amorim, conforme especificações constantes no edital, inclusive seus anexos**. O Edital de Tomada de Preços nº 02/2021completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98.

Da repetição: Novo horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as **08:50 horas** do dia **30 de junho de 2021**. Horário da abertura dos envelopes: **09:00 horas,** do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, 10 de junho de 2021.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19) na região;

DECRETA:
DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA

Art. 1º O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º O Toque de Recolher continua em vigor das 22:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único. O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

DOS LOCAIS E ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Ficam suspensos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos: I – Casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum;
II – Playgrounds, salões de festas, piscinas, quadras esportivas e a prática de esportes coletivos;
III – Eventos, de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público;
IV – Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões;
V – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI – Realização de cursos, bem como eventos, que permitam aglomerar pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Administração Municipal ou particulares;
VIII – Feiras de varejo e vendas por ambulantes.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II – Restrito ao público-alvo acima de 60 (sessenta) anos; III – Utilização de álcool em gel nas entradas;
IV – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º Cumpre-se o disposto no Decreto Municipal nº 116, de 10 de junho de 2021, em que pese sobre a suspensão das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Ourizona, permanecendo a autorização de funcionamento no sistema remoto, até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança adequadas e necessárias ao retorno das aulas presenciais.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00, não podendo funcionar/ trabalhar aos domingos e feriados.
Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares
§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00. Das 20:00 às 22:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos e feriados, o funcionamento será permitido até às 13:00, sendo permitido posteriormente a este horário somente o funcionamento na modalidade delivery, até às 21:00. Devem ser observadas as recomendações sanitárias, bem como:
a) Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, sob pena de multa;
c) Fica proibido o jogo de mesa (baralho, bingo), de bilhar (sinuca) e bocha.

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00 servindo self-service, sendo obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercearias
§ 5º Funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 08:00 às 12:00, devendo ainda:
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;

c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 12:00, ficando proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas e proximidades dos estabelecimentos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de multa.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 21:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 8º Fica proibida a utilização dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, valendo-se do uso de quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), bem como narguilé e similares, ficando os que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

DOS VELÓRIOS

Art. 9º Os velórios cuja causa mortis não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Art. 10. Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

DO ESPORTE

Art. 11. Fica proibida a realização de atividades esportivas no Estádio Nicolau Nasser e Estádio Antônio Picoli - Baixada da Areia -, bem como nos centros esportivos privados.

Parágrafo Único. As atividades e projetos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer permanecem suspensos.

DAS PENALIDADES

Art. 12. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:

I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II – Ilícitos civis.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará num primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de cientificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será imposta multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração. Parágrafo Único. Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais, pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, coordenados pela Secretaria de Saúde. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliar na fiscalização e terão pleno poder para executar o disposto no artigo 13 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único. Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 15. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de junho de 2021, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 11/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa PAULA ZANGALI CLINICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.921.409/0001-28, localizada no endereço: Rua [illegible] Casa B, CEP 87.[illegible] na cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do seu representante legal Sra PAULA ANDRESSA DE SOUSA ZANGALI, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.400.415-0, CPF nº [illegible], doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 11/2021, instaurado mediante requisição da Secretaria de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011, e subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de serviços prestados, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência dos serviços contratados será de até 12 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face a sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto dessa licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços/laudos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73 inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços, a serem devidamente atestados pelos fiscais nomeados no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 542/541/540/518.3.3.90.39.00.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e ou das Ordens de Fornecimento (OF) e ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato) todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento, indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado a Sra. CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA, sob matrícula sob de nº 201804, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos):
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 08 de junho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal Substituto do Credenciamento:
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Cristiane Amaral
Coordenadora Municipal de Saúde Mental
Mandaguaçu PR

Fiscal Substituto do Credenciamento
Nome: ____________
Matrícula: ____________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 40/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.544.473/0001-50.**

OBJETO: **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), com abastecimento direto na Bomba, dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal.**

VALOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000	5,35	374.500,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	90.000	3,57	321.300,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	90.000	3,71	333.900,00
				TOTAL	1.029.700,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.27.812.0011.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. – 31019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.059.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Junho de 2021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 163/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de licença de uso definitivo do software SCRIPTCASE para ambiente WE e suporte técnico, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021 - PMM. A empresa: NETMAKE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ : 04095869000118.

Valor R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 9 de Junho de 2021.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 9 de Junho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 158/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a requisição de pequeno valor nº 10/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 5.597,24 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 157/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a requisição de pequeno valor nº 09/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 5.597,25 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 156/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a requisição de pequeno valor nº 11/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2021 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 1.679,17 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 8 de Junho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 154/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissionais da área da saúde para prestação de serviços médicos complementares, nos termos da chamada pública 06/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2021 - PMM. A empresa: HJLL CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ : 11925271000174.

Valor R$ 1.265.162,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 2 de Junho de 2021.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 2 de Junho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 143/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/05/2021 08:40:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/06/2021 10:32:22
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KIT Marca: MARCAS EM ANEXO Modelo:
Descrição: ITEM PARA ME/EPP: - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. (1 litro). Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. (1 pacote). Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (1 pacote). Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (1 pacote). Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (1 pacote). Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (1 pacote). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem po
Quantidade: 455 Valor Unit.: 112,50 Valor Total: 51.187,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAX CESTAS.COM LTDA	059	41.651.458/0001-98	121,25	112,50	Sim
2 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	044	40.138.949/0001-77	121,25	112,55	Sim
3 ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME	086	24.582.776/0001-25	121,25	119,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/06/2021 10:32:22
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: KIT Marca: MARCAS EM ANEXO Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: -Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. (1 litro). Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. (1 pacote). Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (1 pacote). Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (1 pacote). Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (1 pacote). Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (1 pacote). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas
Quantidade: 1.365 Valor Unit.: 112,50 Valor Total: 153.562,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAX CESTAS.COM LTDA	098	41.651.458/0001-98	121,25	112,50	Sim
2 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	051	40.138.949/0001-77	121,25	112,55	Sim
3 ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME	003	24.582.776/0001-25	121,25	119,27	Sim
4 FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	013	08.226.720/0001-81	121,25	120,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 143/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/05/2021 08:40:40

TOTAL DO PROCESSO: **204.750,00**

MAX CESTAS.COM LTDA **41.651.458/0001-98** **204.750,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 059 112,50 **Total: 51.187,50**
Item: 1 Unidade: KIT Marca: MARCAS EM ANEXO Modelo:
Descrição: ITEM PARA ME/EPP: - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. (1 litro). Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. (1 pacote). Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (1 pacote). Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (1 pacote). Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (1 pacote). Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (1 pacote). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem po
Quantidade: 455 Valor Unit.: 112,50 Total Item: 51.187,50
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 098 112,50 **Total: 153.562,50**
Item: 2 Unidade: KIT Marca: MARCAS EM ANEXO Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: -Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. (1 litro). Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. (1 pacote). Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (2 pacotes). Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (1 pacote). Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (1 pacote). Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (1 pacote). Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (1 pacote). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas
Quantidade: 1.365 Valor Unit.: 112,50 Total Item: 153.562,50

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
Processo Administrativo Nº 132/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/05/2021 08:46:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/06/2021 10:09:38
FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM PROJETO EDUCACIONAL COM O TEMA "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - ABORDANDO DO 1º AO 5º ANO, CONTENDO UMA COLEÇÃO DE LIVROS DO 1º AO 5º ANO COM HABILIDADES DA BN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: -LIVROS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, O PROJET
Descrição: -LIVROS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ PERTENCER A UMA ÚNICA COLEÇÃO QUE ABORDE O TEMA,ONDE ABRANGERÁ DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO ASSIM SEGUIMENTO PEDAGÓGICO AO TEMA, PREPARADO PELA MESMA EQUIPE PEDAGÓGICA DE UMA EDITORA, QUE IRÁ USAR O MANUAL DO PROFESSOR COMO DIRETRIZ DO TEMA PARA OS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO.A QUANTIDADE TOTAL DE 1.844 LIVROS, SERÁ DIVIDIDA POR SÉRIE, OU SEJA, 344 LIVROS PARA CADA SÉRIE, DO 1º AO 5º ANO.DEVERÁ CONTER EM TODO SEU CONTEÚDO PARA CADA SÉRIE: ISBN, TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGENS, INCLUSIVE CONTENDO INCLUSÃO SOCIAL EM SEUS PERSONAGENS, MIOLO + CAPA, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS NO FINAL DE CADA LIVRO, NO MÍNIMO 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRA CAPA.DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO PARA CADA SÉRIE, 20 HABILIDADES DA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) QUE SERÃO INSERIDAS NO LIVRO DO PROFESSOR, PARA OS PROFESSORES TRABALHAREM COM OS ALUNOS.EM TODO SEU CONTEÚDO, DEVERÁ ABORDAR: AS NORMAS DA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR), ODS (OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 3.6), E O CTB, (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).ALÉM DISSO, APRESENTAR CONTEÚDOS EM CAPÍTULOS, COMO:1º SÉRIE: ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO, LINGUAGENS DE TRÂNSITO COM SUAS LEIS, SINAIS E PLACAS DE TRÂNSITO E CIDADANIA. 2º SÉRIE: COMO É O TRÂNSITO EM SUA LOCALIDADE, COMO AS PESSOAS SE DESLOCAM NO TRÂNSITO,BEM COMO AS REGRAS DE SEGURANÇA E FORMAS DE COMUNICAÇÃO,TAMBÉM SEUS RISCOS E CUIDADOS, E SUAS ATITUDES.3º SÉRIE: ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, O IR E VIR NAS CIDADES, TRÂNSITO E CIDADANIA, COMO: VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO, COMPORTAMENTO SEGURO,CONVÍVIO COM A NATUREZA.4º SÉRIE: : ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, OS SINAIS E LINGUAGEM NO TRÂNSITO,TRÂNSITO SEGURO,DIREITOS E DEVERES DE TODOS,TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE,SOLIDARIEDADE E BOA CONDUTA NO TRÂNSITO.5º SÉRIE: COMOEVOLUÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTE, A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE, SINAIS DE TRÂNSITO E CONVÍVIO SOCIAL.O PROJETO DEVERÁ TRABALHAR COM O ALUNO, AS PRINCIPAIS REGRAS/LEIS E OS SINAIS DE TRÂNSITO, BEM COMO DAR DICAS DE SEGURANÇA, DE MODO A EVITAR MULTAS, ACIDENTES E PROMOVER UM CONVÍVIO HARMÔNICO. TAMBÉM DEVERÃO ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE A RESPONSABILIDADE, NO TRÂNSITO, DOS MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES, SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS E SOBRE CIRCULAÇÃO NO TRÂNSITO.DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO PARA CADA SÉRIE, 40 ATIVIDADES ILUST
Quantidade: 1.844 Valor Unit.: 94,50 Valor Total: 174.258,00
Item: 2 Unidade: KIT Marca: própria Modelo: -KIT MANUAL DO PROFESSOR (5 livros + manual do pr
Descrição: -KIT MANUAL DO PROFESSOR (5 livros + manual do professor): contendo: ISBN, referências bibliográficas, Conjunto de 5 livros do 1º ao 5º Ano, conforme especificações dos item 1 deste termo, especialmente contendo as habilidades da BNCC para cada ano, como segue abaixo, ou seja, o manual do professor, deverá conter informações de como os professores poderão trabalhar as habilidades da BNCC em sala de aula, sendo: 1º ANO: MÍNIMO de 26 HABILIDADES, 2º ANO: MÍNIMO de 20 HABILIDADES, 3º ANO: MÍNIMO 23 de HABILIDADES, 4º ANO: MÍNIMO de 23 HABILIDADES ,5º ANO: MÍNIMO de 27 HABILIDADES - da BNCC,ODS 3.6, e CTB, normas detrânsito do Denatran, para acompanhamento dos professores. Os 5 livros doaluno + o manual do professor, deverão vir numa bolsa personalizadaBranca plástica com zíper e alça, medindo 30 x 41 cm, com logos do Município logos da BNCC, ODS e CTB, e o tema do projeto estampado na frente da bolsa.COMPOSIÇÃO GRÁFICA DO MANUAL: IMPRESSO EM OFF-SET 90 GRS, COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS NO MIOLO DE INFORMAÇÕES AOS PROFESSORES + 30 PÁGINAS DE ANOTAÇÕES PARA OS PROFESSORES 4 X 4 CORES, FORMATO:29,6 X 21CM, CAPA E CONTRA CAPA, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS, COM ACABAMENTO EM GRAMPO.A CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER TOTALMENTE ILUSTRADA, CONTENDO O TEMA DO PROJETO.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 370,00 Valor Total: 22.200,00
Item: 3 Unidade: SV Marca: própria Modelo: VÍDEO AULAS, COM DURAÇÃO DE 5 A 10 MINUTOS CADA AU
Descrição: -VÍDEO AULAS, COM DURAÇÃO DE 5 A 10 MINUTOS CADA AULA, TENDO COMO BASE O CONTEÚDO DOS 5 LIVROS DOS ALUNOS,OU SEJA DA COLEÇÃO,SENDO 10 AULAS PARA CADA SÉRIE, BASEADO NA BNCC, RELACIONADO COM O MATERIAL DESCRITO NO ITEM 1 DESTE TERMO , GRAVADAS EM ESTÚDIO, COM CENÁRIO PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. AS VÍDEO AULAS DEVEM ESTAR EDITADAS E SEREM FORNECIDAS EM FORMATO COMPATÍVEL COM A PLATAFORMADO GOOGLE CLASSROOM E CANAL DE TV ABERTA.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 285,00 Valor Total: 14.250,00
Item: 4 Unidade: UN Marca: própria Modelo: BAÚS ITINERANTES TEMÁTICOS - PERSONALIZADOS COM O
Descrição: -BAÚS ITINERANTES TEMÁTICOS - PERSONALIZADOS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, CONTENDO:(UM) Baú em plástico com base móvel, itinerante, medindo: 45.9 x 62 x 39.5 Cm com tampa reforçada com frisos e cavidades adesivadas com 2 puxadoresem cima na tampa para facilitar locomoção, roldanas de locomoção e travas laterais do baú, customização do baú com adesivo de alta qualidade, totalmente ilustrado sobre a campanha de EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO e personagem ilustrado (o mesmo que será usado em todo o projeto) com direito de imagem do personagem, contendo código QR, direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema.(USO DO PROFESSOR). (DOIS) TAPETE EM LONA AMARELINHA DO TRÂNSITO COM PERSONAGEM , MEDINDO 2 X 1 MT, sobre o tema, contendo sinalização semafórica, faixa de pedestres, cuidados como pedestre, colorido com uso de personagem e código QR., (USO DO ALUNO)- (UM) EXPOSITOR SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: 50 x 70 CM Com base e estrutura em ferro em pintura Epóxi branca, com base nos pés na transversal fixados na base, e fixadores na base central para exposição das lâminas, contendo: Passo a passo de uma forma simples e lúdica, conversando sobre o tema: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, com 4 lâminas plastificadas de PVC colorida medindo 70 x 50cm: As lâminas com personagem ilustrado, onde constam normas de trânsito, uso de celular, sinais semafóricos, limites de velocidade, uso do cinto, cuidados do pedestre e do motorista, com código QR direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema.(USO DO PROFESSOR)- (Trinta) GABARITOS DIDÁTICOS em 2 módulos giratórios circulares com fixador de metal central para uso do aluno ,com diâmetro de 27 cm circular no primeiro módulo, e 28,3 cm no segundo módulo, contendo no mínimo 50 informações sobre o tema: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, como: infográficos, leis a serem seguidas, com informações atualizadas sobre sinalização, uso decinto de segurança, faixa de pedestre, uso incorreto do celular no trânsito pelos motoristas, limites de velocidade, cuidados como pedestre, cuidado no transporte escolar, ajude o papai,etc., feitos em 2 lâminas duo design 250 grs plastificadas, com facas especiais ,setas indicativas e janelas de visualização no módulo superior com as respostas, em 2 módulos circulares plastificados interagindo com os alunos, contendo ISBN e código QR direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema. (USO DO ALUNO). (UM) BANNER: Impresso em
Quantidade: 5 Valor Unit.: 3.900,00 Valor Total: 19.500,00
Item: 5 Unidade: SV Marca: própria Modelo: -CURSO DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO) DE DOCENTES E PRO
Descrição: -CURSO DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO) DE DOCENTES E PROFESSORES SOBRE O TEMA DO PROJETO: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS NOS ITENS ANTERIORES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA A SER TRABALHADO COM OS ALUNOS EM SALA DE AULA,OBJETIVANDO AUMENTAR ÍNDICES DO IDEB E SAEB, MINISTRADO POR PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA, EM EVENTO ÚNICO.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.800,00 Valor Total: 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LINERGRAF GRAFICA EDITORA COMERCIO DE	066	04.254.526/0001-59	232.008,00	232.008,00	Sim
2 LUIZ CARLOS MENON	029	11.567.863/0001-61	235.888,20	235.888,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/03/2021 14:02:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/04/2021 14:37:00
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SINALIZE Modelo:
Descrição: -1. Serviço de confecção de placas metálicas, implantação e recadastramento das sepulturas do cemitério municipal atendendo o seguinte: Confecção de placas produzidas em PVC Rígido, com espessura de ao menos 2,5mm, com 9 (nove) centímetros de largura e 6 (seis) centímetros de altura, com fundo preto e números em branco, em alto brilho, com tinta ou impressão de alta resistência a sol e a chuva. As placas deverão ser numeradas com quatro caracteres, devendo ser sequenciais, entre os intervalos de 0001 à 9999. A contratada deverá ainda fixar as placas nas sepulturas do cemitério municipal, coladas com adesivos de contato P.U., de alta resistência a chuva e ao sol, devendo ser fixadas nas bases das sepulturas*, em local discreto. A contratada deverá ainda, simultaneamente a fixação das placas metálicas, promover o recadastramento dos sepultados em cada sepultura, devendo para tanto, utilizar-se de aplicação de dispositivo móvel, em que deverá ser informado o número da placa e o registro fotográfico da lápide da sepultura que identificando todos os sepultados na mesma. O Registro fotográfico deverá ser nítido permitindo a leitura dos nomes dos sepultados.
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 2,00 Valor Total: 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	097	26.907.532/0001-09	2,55	2,00	Sim
2 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	090	19.814.481/0001-05	2,55	2,44	Sim
3 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	027	35.906.276/0001-18	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	055	40.831.610/0001-51	2,55	1,99	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/04/2021 11:06:59
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UN Marca: Propria Modelo:
Descrição: -2. Serviço de confecção de placas metálicas, implantação e recadastramento das sepulturas do cemitério municipal atendendo o seguinte: Confecção de placas produzidas em PVC Rígido, com espessura de ao menos 2,5mm, com 9 (nove) centímetros de largura e 6 (seis) centímetros de altura, com fundo preto e números em branco, em alto brilho, com tinta ou impressão de alta resistência a sol e a chuva. As placas deverão ser numeradas com cinco caracteres, devendo ser sequenciais, entre os intervalos de 00001 à 99999
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,99 Valor Total: 1.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	080	40.831.610/0001-51	1,60	0,99	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	043	26.907.532/0001-09	1,60	1,00	Sim
3 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	057	19.814.481/0001-05	1,60	1,49	Sim
4 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	017	35.906.276/0001-18	1,55	1,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 98/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/04/2021 10:25:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) máximo de 80 cm
Quantidade: 120 Valor Unit.: 160,00 Valor Total: 19.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	096	13.776.079/0001-99	450,00	160,00	Sim
2 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	001	05.321.597/0001-90	450,00	163,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	058	39.316.979/0001-47	400,00	185,00	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	009	29.015.255/0001-00	449,00	250,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	062	20.555.377/0001-14	448,50	448,50	Sim
6 A D VAZ & CIA LTDA ME	075	07.247.171/0001-69	450,00	450,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) acima de 80 cm
Quantidade: 36 Valor Unit.: 255,00 Valor Total: 9.180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	015	13.776.079/0001-99	560,00	255,00	Sim
2 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	024	05.321.597/0001-90	560,00	256,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	076	39.316.979/0001-47	500,00	279,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	039	29.015.255/0001-00	560,00	280,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	028	20.555.377/0001-14	558,70	558,70	Sim
6 A D VAZ & CIA LTDA ME	035	07.247.171/0001-69	560,00	560,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Podas de árvores com altura máxima de 4 metros
Quantidade: 250 Valor Unit.: 66,00 Valor Total: 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	032	13.776.079/0001-99	120,00	66,00	Sim
2 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	002	05.321.597/0001-90	120,00	67,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	035	39.316.979/0001-47	110,00	70,00	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	012	29.015.255/0001-00	120,00	72,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	034	20.555.377/0001-14	118,98	118,98	Sim
6 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	065	07.137.667/0001-80	120,00	120,00	Sim
7 A D VAZ & CIA LTDA ME	091	07.247.171/0001-69	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Podas de árvores com altura acima de 4 metros
Quantidade: 250 Valor Unit.: 39,00 Valor Total: 9.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	082	13.776.079/0001-99	150,00	39,00	Sim
2 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	027	05.321.597/0001-90	150,00	40,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	021	39.316.979/0001-47	120,00	79,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	010	29.015.255/0001-00	150,00	80,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	075	20.555.377/0001-14	149,70	149,70	Sim
6 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	012	07.137.667/0001-80	150,00	150,00	Sim
7 A D VAZ & CIA LTDA ME	022	07.247.171/0001-69	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Poda para desobstrução de galho na iluminação pública (Valor por ponto de iluminação pública)
Quantidade: 375 Valor Unit.: 65,00 Valor Total: 24.375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	001	13.776.079/0001-99	145,00	65,00	Sim
2 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	059	05.321.597/0001-90	145,00	66,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	034	39.316.979/0001-47	140,00	69,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	060	29.015.255/0001-00	145,00	70,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	027	20.555.377/0001-14	144,80	139,00	Sim
6 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	069	07.137.667/0001-80	145,00	145,00	Sim
7 A D VAZ & CIA LTDA ME	085	07.247.171/0001-69	145,00	145,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:16
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) acima de 80 cm
Quantidade: 114 Valor Unit.: 157,00 Valor Total: 17.898,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	099	05.321.597/0001-90	560,00	157,00	Sim
2 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	046	13.776.079/0001-99	560,00	158,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	053	39.316.979/0001-47	545,00	279,45	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	053	29.015.255/0001-00	560,00	280,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	064	20.555.377/0001-14	559,10	527,00	Sim
6 A D VAZ & CIA LTDA ME	007	07.247.171/0001-69	560,00	560,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:17
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Podas de árvores com altura máxima de 4 metros
Quantidade: 750 Valor Unit.: 68,00 Valor Total: 51.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	005	05.321.597/0001-90	120,00	68,00	Sim
2 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	074	13.776.079/0001-99	120,00	69,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	086	39.316.979/0001-47	110,00	71,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	090	29.015.255/0001-00	120,00	72,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	030	20.555.377/0001-14	119,85	109,89	Sim
6 A D VAZ & CIA LTDA ME	088	07.247.171/0001-69	120,00	120,00	Sim
7 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	044	07.137.667/0001-80	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:17
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Podas de árvores com altura acima de 4 metros
Quantidade: 750 Valor Unit.: 86,00 Valor Total: 64.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	031	05.321.597/0001-90	150,00	86,00	Sim
2 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	068	13.776.079/0001-99	150,00	87,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	056	39.316.979/0001-47	140,00	89,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	015	29.015.255/0001-00	150,00	90,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	080	20.555.377/0001-14	149,78	129,98	Sim
6 A D VAZ & CIA LTDA ME	098	07.247.171/0001-69	150,00	150,00	Sim
7 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	005	07.137.667/0001-80	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 14:38:17
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Poda para desobstrução de galho na iluminação pública (Valor por ponto de iluminação pública)
Quantidade: 1.125 Valor Unit.: 37,00 Valor Total: 41.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI	053	05.321.597/0001-90	145,00	37,00	Sim
2 C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	090	13.776.079/0001-99	145,00	38,00	Sim
3 SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	003	39.316.979/0001-47	140,00	89,50	Sim
4 SERVICOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA	079	29.015.255/0001-00	145,00	90,00	Sim
5 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	027	20.555.377/0001-14	144,86	137,90	Sim
6 RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME	023	07.137.667/0001-80	145,00	145,00	Sim
7 A D VAZ & CIA LTDA ME	017	07.247.171/0001-69	145,00	145,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
Processo Administrativo Nº 132/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/05/2021 08:46:28

TOTAL DO PROCESSO: **232.008,00**

LINERGRAF GRAFICA EDITORA COMERCIO DE EMATERIAIS DIDATICOS E PARADIDATICOS LTDA **04.254.526/0001-59** **232.008,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 066 232.008,00 **Total: 232.008,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: -LIVROS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, O PROJET
Descrição: -LIVROS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ PERTENCER A UMA ÚNICA COLEÇÃO QUE ABORDE O TEMA,ONDE ABRANGERÁ DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO ASSIM SEGUIMENTO PEDAGÓGICO AO TEMA, PREPARADO PELA MESMA EQUIPE PEDAGÓGICA DE UMA EDITORA, QUE IRÁ USAR O MANUAL DO PROFESSOR COMO DIRETRIZ DO TEMA PARA OS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO.A QUANTIDADE TOTAL DE 1.844 LIVROS, SERÁ DIVIDIDA POR SÉRIE, OU SEJA, 344 LIVROS PARA CADA SÉRIE, DO 1º AO 5º ANO.DEVERÁ CONTER EM TODO SEU CONTEÚDO PARA CADA SÉRIE: ISBN, TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGENS, INCLUSIVE CONTENDO INCLUSÃO SOCIAL EM SEUS PERSONAGENS, MIOLO + CAPA, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS NO FINAL DE CADA LIVRO, NO MÍNIMO 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRA CAPA.DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO PARA CADA SÉRIE, 20 HABILIDADES DA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) QUE SERÃO INSERIDAS NO LIVRO DO PROFESSOR, PARA OS PROFESSORES TRABALHAREM COM OS ALUNOS.EM TODO SEU CONTEÚDO, DEVERÁ ABORDAR: AS NORMAS DA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR), ODS (OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 3.6), E O CTB, (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).ALÉM DISSO, APRESENTAR CONTEÚDOS EM CAPÍTULOS, COMO:1º SÉRIE: ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO, LINGUAGENS DE TRÂNSITO COM SUAS LEIS, SINAIS E PLACAS DE TRÂNSITO E CIDADANIA. 2º SÉRIE: COMO É O TRÂNSITO EM SUA LOCALIDADE, COMO AS PESSOAS SE DESLOCAM NO TRÂNSITO,BEM COMO AS REGRAS DE SEGURANÇA E FORMAS DE COMUNICAÇÃO,TAMBÉM SEUS RISCOS E CUIDADOS, E SUAS ATITUDES.3º SÉRIE: ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, O IR E VIR NAS CIDADES, TRÂNSITO E CIDADANIA, COMO: VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO, COMPORTAMENTO SEGURO,CONVÍVIO COM A NATUREZA.4º SÉRIE: : ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, OS SINAIS E LINGUAGEM NO TRÂNSITO,TRÂNSITO SEGURO,DIREITOS E DEVERES DE TODOS,TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE,SOLIDARIEDADE E BOA CONDUTA NO TRÂNSITO.5º SÉRIE: COMOEVOLUÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTE, A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE, SINAIS DE TRÂNSITO E CONVÍVIO SOCIAL.O PROJETO DEVERÁ TRABALHAR COM O ALUNO, AS PRINCIPAIS REGRAS/LEIS E OS SINAIS DE TRÂNSITO, BEM COMO DAR DICAS DE SEGURANÇA, DE MODO A EVITAR MULTAS, ACIDENTES E PROMOVER UM CONVÍVIO HARMÔNICO. TAMBÉM DEVERÃO ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE A RESPONSABILIDADE, NO TRÂNSITO, DOS MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES, SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS E SOBRE CIRCULAÇÃO NO TRÂNSITO.DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO PARA CADA SÉRIE, 40 ATIVIDADES ILUST
Quantidade: 1.844 Valor Unit.: 94,50 Total Item: 174.258,00
Item: 2 Unidade: KIT Marca: própria Modelo: -KIT MANUAL DO PROFESSOR (5 livros + manual do pr
Descrição: -KIT MANUAL DO PROFESSOR (5 livros + manual do professor): contendo: ISBN, referências bibliográficas, Conjunto de 5 livros do 1º ao 5º Ano, conforme especificações dos item 1 deste termo, especialmente contendo as habilidades da BNCC para cada ano, como segue abaixo, ou seja, o manual do professor, deverá conter informações de como os professores poderão trabalhar as habilidades da BNCC em sala de aula, sendo: 1º ANO: MÍNIMO de 26 HABILIDADES, 2º ANO: MÍNIMO de 20 HABILIDADES, 3º ANO: MÍNIMO 23 de HABILIDADES, 4º ANO: MÍNIMO de 23 HABILIDADES ,5º ANO: MÍNIMO de 27 HABILIDADES - da BNCC,ODS 3.6, e CTB, normas detrânsito do Denatran, para acompanhamento dos professores. Os 5 livros doaluno + o manual do professor, deverão vir numa bolsa personalizadaBranca plástica com zíper e alça, medindo 30 x 41 cm, com logos do Município logos da BNCC, ODS e CTB, e o tema do projeto estampado na frente da bolsa.COMPOSIÇÃO GRÁFICA DO MANUAL: IMPRESSO EM OFF-SET 90 GRS, COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS NO MIOLO DE INFORMAÇÕES AOS PROFESSORES + 30 PÁGINAS DE ANOTAÇÕES PARA OS PROFESSORES 4 X 4 CORES, FORMATO:29,6 X 21CM, CAPA E CONTRA CAPA, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS, COM ACABAMENTO EM GRAMPO.A CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER TOTALMENTE ILUSTRADA, CONTENDO O TEMA DO PROJETO.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 370,00 Total Item: 22.200,00
Item: 3 Unidade: SV Marca: própria Modelo: VÍDEO AULAS, COM DURAÇÃO DE 5 A 10 MINUTOS CADA AU
Descrição: -VÍDEO AULAS, COM DURAÇÃO DE 5 A 10 MINUTOS CADA AULA, TENDO COMO BASE O CONTEÚDO DOS 5 LIVROS DOS ALUNOS,OU SEJA DA COLEÇÃO,SENDO 10 AULAS PARA CADA SÉRIE, BASEADO NA BNCC, RELACIONADO COM O MATERIAL DESCRITO NO ITEM 1 DESTE TERMO , GRAVADAS EM ESTÚDIO, COM CENÁRIO PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. AS VÍDEO AULAS DEVEM ESTAR EDITADAS E SEREM FORNECIDAS EM FORMATO COMPATÍVEL COM A PLATAFORMADO GOOGLE CLASSROOM E CANAL DE TV ABERTA.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 285,00 Total Item: 14.250,00
Item: 4 Unidade: UN Marca: própria Modelo: BAÚS ITINERANTES TEMÁTICOS - PERSONALIZADOS COM O
Descrição: -BAÚS ITINERANTES TEMÁTICOS - PERSONALIZADOS COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, CONTENDO:(UM) Baú em plástico com base móvel, itinerante, medindo: 45.9 x 62 x 39.5 Cm com tampa reforçada com frisos e cavidades adesivadas com 2 puxadoresem cima na tampa para facilitar locomoção, roldanas de locomoção e travas laterais do baú, customização do baú com adesivo de alta qualidade, totalmente ilustrado sobre a campanha de EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO e personagem ilustrado (o mesmo que será usado em todo o projeto) com direito de imagem do personagem, contendo código QR, direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema.(USO DO PROFESSOR). (DOIS) TAPETE EM LONA AMARELINHA DO TRÂNSITO COM PERSONAGEM , MEDINDO 2 X 1 MT, sobre o tema, contendo sinalização semafórica, faixa de pedestres, cuidados como pedestre, colorido com uso de personagem e código QR., (USO DO ALUNO)- (UM) EXPOSITOR SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: 50 x 70 CM Com base e estrutura em ferro em pintura Epóxi branca, com base nos pés na transversal fixados na base, e fixadores na base central para exposição das lâminas, contendo: Passo a passo de uma forma simples e lúdica, conversando sobre o tema: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, com 4 lâminas plastificadas de PVC colorida medindo 70 x 50cm: As lâminas com personagem ilustrado, onde constam normas de trânsito, uso de celular, sinais semafóricos, limites de velocidade, uso do cinto, cuidados do pedestre e do motorista, com código QR direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema.(USO DO PROFESSOR)- (Trinta) GABARITOS DIDÁTICOS em 2 módulos giratórios circulares com fixador de metal central para uso do aluno ,com diâmetro de 27 cm circular no primeiro módulo, e 28,3 cm no segundo módulo, contendo no mínimo 50 informações sobre o tema: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, como: infográficos, leis a serem seguidas, com informações atualizadas sobre sinalização, uso decinto de segurança, faixa de pedestre, uso incorreto do celular no trânsito pelos motoristas, limites de velocidade, cuidados como pedestre, cuidado no transporte escolar, ajude o papai,etc., feitos em 2 lâminas duo design 250 grs plastificadas, com facas especiais ,setas indicativas e janelas de visualização no módulo superior com as respostas, em 2 módulos circulares plastificados interagindo com os alunos, contendo ISBN e código QR direcionando os alunos a um site especializado sobre o tema. (USO DO ALUNO). (UM) BANNER: Impresso em
Quantidade: 5 Valor Unit.: 3.900,00 Total Item: 19.500,00
Item: 5 Unidade: SV Marca: própria Modelo: -CURSO DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO) DE DOCENTES E PRO
Descrição: -CURSO DE CAPACITAÇÃO (FORMAÇÃO) DE DOCENTES E PROFESSORES SOBRE O TEMA DO PROJETO: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS NOS ITENS ANTERIORES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA A SER TRABALHADO COM OS ALUNOS EM SALA DE AULA,OBJETIVANDO AUMENTAR ÍNDICES DO IDEB E SAEB, MINISTRADO POR PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA, EM EVENTO ÚNICO.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.800,00 Total Item: 1.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7717/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º O toque de recolher permanece em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no período estabelecido neste artigo.

§1º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massa, feiras livres e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20 horas.

§1º Aos domingos e feriados, será permitido o funcionamento apenas por meio de delivery, sem restrição de horário.

§2º Deverá ser respeitada a ocupação de uma pessoa a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

§3º É proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 3º Lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches, lojas de conveniência e disk-bebidas poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, e delivery, sem limitação de horário.

§1º Aos domingos e feriados, será permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de retirada no local, das 08 horas às 20 horas, e delivery, sem limitação de horário.

§2º É proibida a utilização de música eletrônica, DJs, música ao vivo e telões.

Art. 4º Estabelecimentos comerciais não essenciais, galerias, centros comerciais e prestação de serviços não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 5º Agências bancárias poderão realizar atendimento ao público somente até às 15 horas.

Art. 6º Oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias, lava jatos e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 7º Barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza, estéticas e similares poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 19h.

Art. 8º Academias de ginástica poderão funcionar para práticas esportivas individuais e coletivas, de segunda a sexta, das 06h às 19h45, e aos sábados das 06h às 15h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 9º Aos domingos e feriados, poderão funcionar somente as seguintes atividades:

I – Farmácias;
II – Distribuidoras de água e gás;
III – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
IV – Clínicas médicas e veterinárias somente para atendimento de urgência e emergência;
V – Segurança privada;
VI – Prestação de serviço de natureza emergencial.

Art. 10. É permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes, limitados a 50% de ocupação e observando-se o toque de recolher previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 12. Estão suspensos os eventos de quaisquer natureza, inclusive churrascos, festas, confraternizações, reuniões, exceto aqueles já autorizados pelas Secretarias de Segurança Pública e de Saúde.

Art. 13. Permanece proibida utilização de áreas esportivas e de lazer públicas.

Art. 14. Fica autorizada, de segunda-feira a sábado, das 06h às 20h, a prática de esportes coletivos, observado o seguinte:

I – É proibida a presença de plateia;

II – Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
III – Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70 INPM na entrada das praças esportivas e nas áreas comuns, como recepção, banheiros etc.
IV – Ficam proibidos:

a) Rodas de aquecimento e confraternizações entre os jogadores;
b) Uso de churrasqueira para confraternizações;
c) Uso de vestiários.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem as regras impostas no presente Decreto serão multados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a interdição será por 72 horas.

Art. 16. As denúncias relacionadas ao descumprimento deste decreto poderão ser feitas através do telefone (44) 3245-8431, do endereço eletrônico www.mandaguacu.1doc.com.br ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Ouvidoria".

Art. 17. Este decreto entra em vigor a partir do dia 11 de junho de 2021, até às 05 horas do dia 21 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante.

Mandaguaçu, 11 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro
Mandaguaçu – PR CEP 87.160-000
Fone (44) 3245-2312
Email: socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprovar a nova Diretoria do Conselho-Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social para o Biênio 2021 a 2023.

O Conselho-Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1707/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1858/2013, e considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a nova Diretoria do Conselho-Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social para o Biênio 2021 a 2023, que ficou assim constituída:

Presidente: Mauricio Ceolin

Vice presidente: Fernando Souza

1º Secretário: Fernando Henrique Rodrigues

2º: Secretário: Luan Calegari Saes

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de junho de 2021.

Mauricio Roberto Ceolin
MAURICIO CEOLIN
Presidente do Conselho-Gestor de Habitação e Interesse Social

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021

(Referente ao Edital de Concurso Público n° 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público n° 001/2017.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço.

Cargo: OPERÁRIO – 44 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
7899	RYAN OLIVEIRA DO CARMO	087.652.699-77	12°

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: A. PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.132.125/0001-97, com endereço na Rua Marechal Deodoro d Fonseca n° 1066, centro, na cidade de Cornelio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR PASSAGNOLI BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.899.195-0 e inscrito no CPF/MF n° 091.562.629-22.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID.	280	APONTADOR CLÁSSICO DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM 1 (UM) FURO CERTIFICADO INMETRO FABRICAÇÃO BRASILEIRA	KAZ	0,94	263,20
07	UNID.	120	CAIXA DE LÁPIS PRETO N° 2 COMPOSIÇÃO, ECOLAPIS GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA FSC C017601- TÉCNICO. SEKURAL, SELO INMETRO FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	KAZ	0,31	186,00
08	UNID.	120	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL BP-.RT-F 0,7 COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, METAL TINTAS BASE ÓLEO, CORANTE SOLVENTES, ADITIVOS PONTA DE AÇO INOX E ELASTÔMERO.	BIC	0,64	76,80
09	UNID.	120	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHO BP-.RT-F 0,7 COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, METAL TINTAS BASE ÓLEO, CORANTE SOLVENTES, ADITIVOS PONTA DE AÇO INOX E ELASTÔMERO.	BIC	0,64	76,80
10	UNID.	120	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA BP-.RT-F 0,7 COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, METAL TINTAS BASE ÓLEO, CORANTE SOLVENTES, ADITIVOS PONTA DE AÇO INOX E ELASTÔMERO.	BIC	0,64	76,80
12	UNID.	300	COLA BRANCA COM 35 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FRAMMA	0,84	282,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 961,60 (Novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.365.700/0001-90, com endereço na Avenida Mauá, n° 2457, Zona 03, na cidade de Maringa, Estado do Paraná, CEP: 87.050-020, neste ato representada pelo Sra. MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO, portador da Cédula de Identidade RG n° 18825583 e inscrito no CPF/MF n° 562.104.261-15.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
05	UNID.	1.420	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 96 FOLHAS, 200 X 275 mm, CAPA DURA (CAPA) CONTRACAPA (PAPEL OFFSET). FOLHAS INTERNAS (PAPEL OFFSET 56G/M2) FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	CREDEAL	4,95	7.029,00
13	UNID.	300	TESOURA ESCOLAR SOFT SEM PONTA T402, TAMANHO 13 CM, CABO COM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA, LÁMINA EM AÇO INOX. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	BE-ART	1,92	576,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.605,00 (Sete mil, seiscentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

B. FORNECEDOR: A. QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.270.276/0001-86, com endereço na Rua Laurindo pereira da Silva, n° 564, centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 86.930-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.979.129 e inscrito no CPF/MF n° 779.838.159-72.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	UNID.	400	CADERNO DE CARTOGRAFIA, 48 FOLHAS, ESPIRAL, 200 X 275 mm (FORMA PAISAGEM)	FORINI	3,56	1.424,00
04	UNID.	100	SULFITE 210 X 297 MM A- 475g/m², A-4 CAIXA COM 5000 FOLHAS (BRANCO)	MAGNUM	17,50	1.750,00
				TOTAL		3.174,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.174,00 (Tres mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 10 de Junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 69/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGA a portaria nº 61/2021 de 28 de maio de 2021, que diz respeito às FÉRIAS concedidas ao Servidor ELIAS CAVALCANTE DA SILVA, a partir de 10/06/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Izolete Piccinin Biliato	Enfermeira	01/12/2019 a 30/11/2020	15/06/2021 a 23/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado LICENÇA PRÊMIO de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE LICENÇA
Linderci dos Santos	Gari	01/12/1999 a 30/11/2004	14/05/2021 a 11/09/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

São Jorge do Ivaí –Pr

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Súmula: Aprova a Reprogramação de saldos do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao recuso emergencial extraordinário COVID-19 do exercício 2020 para o exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019, e conforme Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria MC n° 601, de 29 de janeiro de 2021, e conforme deliberação em plenária realizada em 10 de junho de 2021, constando em Ata da 17ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS sobre os recursos Co-financiados repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/ Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, referente ao recurso emergencial extraordinárioCOVID-19 do exercício de 2020 para o exercício de 2021, sendo:

COVID-EPI / Equipamento de Proteção Individual. Reprogramação do saldo: R$ 4.742,67 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

COVID-ALIMENTAÇÃO. Reprogramação do saldo R$ 18.007,09 (dezoito mil, sete reais e nove centavos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 10 de junho de 2021.

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, Credenciado pessoa física Sra NEUSA SUELI TRINDADE MENDONÇA, portador da carteira de identidade nº 5.903.136-8 SSP/PR, CPF nº 843.130.139-20, residente e domiciliado no endereço: RUA GUILHERME OLIVEIRA, 45, VILA GROSSI, CEP: 87.160-000, na cidade ed MANDAGUAÇU/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto,decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato ,será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 28 DE MAIO DE 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 07/06/21

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:
Matrícula: _____

Gestor do Contrato/Credenciamento
_____
Nome: _____
Matrícula: _____

Assinatura do Prestador de Serviço:
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/03/2021 14:02:08

TOTAL DO PROCESSO: **21.980,00**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME — 26.907.532/0001-09 — **20.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 — Num: 097 — 2,00 — **Total: 20.000,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: SINALIZE Modelo:
Descrição: -1. Serviço de confecção de placas metálicas, implantação e recadastramento das sepulturas do cemitério municipal atendendo o seguinte: Confecção de placas produzidas em PVC Rígido, com espessura de ao menos 2,5mm, com 9 (nove) centímetros de largura e 6 (seis) centímetros de altura, com fundo preto e números em branco, em alto brilho, com tinta ou impressão de alta resistência a sol e a chuva. As placas deverão ser numeradas com quatro caracteres, devendo ser sequenciais, entre os intervalos de 0001 á 9999. A contratada deverá ainda fixar as placas nas sepulturas do cemitério municipal, coladas com adesivos de contato P..U., de alta resistência a chuva e ao sol, devendo ser fixadas nas bases das sepulturas*, em local discreto. A contratada deverá ainda, simultaneamente a fixação das placas metálicas, promover o recadastramento dos sepultados em cada sepultura, devendo para tanto, utilizar-se de aplicação de dispositivo móvel, em que deverá ser informado o número da placa e o registro fotográfico da lápide da sepultura que identificando todos os sepultados na mesma. O Registro fotográfico deverá ser nítido permitindo a leitura dos nomes dos sepultados.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 20.000,00

N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA — 40.831.610/0001-51 — **1.980,00**
LOTE 2 Quant.: 1 — Num: 080 — 0,99 — **Total: 1.980,00**
Item: 2 Unidade: UN Marca: Propria Modelo:
Descrição: -2. Serviço de confecção de placas metálicas, implantação e recadastramento das sepulturas do cemitério municipal atendendo o seguinte: Confecção de placas produzidas em PVC Rígido, com espessura de ao menos 2,5mm, com 9 (nove) centímetros de largura e 6 (seis) centímetros de altura, com fundo preto e números em branco, em alto brilho, com tinta ou impressão de alta resistência a sol e a chuva. As placas deverão ser numeradas com cinco caracteres, devendo ser sequenciais, entre os intervalos de 00001 á 99999
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,99** Total Item: 1.980,00

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2021

Vereador Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 002/2021, o qual trata da seguinte contratação:

EMPRESA: FAMÍLIA MORETTI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº: 11.342.507/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9050258995
ENDEREÇO: Avenida Senador Souza Naves, 633
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Sul – **UF:** PR
OBJETO: Fornecimento de produtos de alimentação, copa e cozinha, higiene e limpeza destinados a Câmara Municipal, com entrega de forma fracionada
VALOR GLOBAL: R$ 6.220,08 (Seis mil duzentos e vinte reais e oito centavos).

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – 10 DE JUNHO DE 2021

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Vereador Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 002/2021, o qual trata da contratação da empresa FAMÍLIA MORETTI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 11.342.507/0001-40, Inscrição Estadual Nº 9050258995, com endereço na Avenida Souza Naves, 633 – Cruzeiro do Sul – PR - para fornecimento de produtos de alimentação, copa e cozinha, higiene e limpeza destinados a Câmara Municipal, com entrega de forma fracionada, por meio de dispensa de licitação, a ser fornecido pela empresa no Valor Global de R$ 6.220,08 (Seis mil duzentos e vinte reais e oito centavos).

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – 04 DE JUNHO DE 2021

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR

CONTRATADA: FAMÍLIA MORETTI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ Nº 11.342.5070001-40, com sede na Avenida Senador Souza Naves, Nº 633 – CENTRO – 87650-000 – Cruzeiro do Sul - PR

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Fornecedora de Produtos de produtos de alimentação, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 002/2021.

DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 6.220,08 (Seis mil, duzentos e vinte reais e oito centavos.

DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2021, a partir da sua publicação.

DO FORO:
Fórum da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

FAMÍLIA MORETTI SUPERMERCADO LTDA
- CONTRATADA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 98/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/04/2021 10:25:25

TOTAL DO PROCESSO: **254.028,00**

C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA — 13.776.079/0001-99 — **79.005,00**
LOTE 1 Quant.: 1 — Num: 096 — 160,00 — **Total: 19.200,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) máximo de 80 cm
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 19.200,00
LOTE 2 Quant.: 1 — Num: 015 — 255,00 — **Total: 9.180,00**
Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) acima de 80 cm
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 255,00** Total Item: 9.180,00
LOTE 3 Quant.: 1 — Num: 032 — 66,00 — **Total: 16.500,00**
Item: 3 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Podas de árvores com altura máxima de 4 metros
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 66,00** Total Item: 16.500,00
LOTE 4 Quant.: 1 — Num: 082 — 39,00 — **Total: 9.750,00**
Item: 4 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Podas de árvores com altura acima de 4 metros
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 9.750,00
LOTE 5 Quant.: 1 — Num: 001 — 65,00 — **Total: 24.375,00**
Item: 5 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Poda para desobstrução de galho na iluminação pública (Valor por ponto de iluminação pública)
Quantidade: 375 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 24.375,00

NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI — 05.321.597/0001-90 — **175.023,00**
LOTE 6 Quant.: 1 — Num: 099 — 157,00 — **Total: 17.898,00**
Item: 6 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) acima de 80 cm
Quantidade: 114 **Valor Unit.: 157,00** Total Item: 17.898,00
LOTE 7 Quant.: 1 — Num: 005 — 68,00 — **Total: 51.000,00**
Item: 7 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Podas de árvores com altura máxima de 4 metros
Quantidade: 750 **Valor Unit.: 68,00** Total Item: 51.000,00
LOTE 8 Quant.: 1 — Num: 031 — 86,00 — **Total: 64.500,00**
Item: 8 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Podas de árvores com altura acima de 4 metros
Quantidade: 750 **Valor Unit.: 86,00** Total Item: 64.500,00
LOTE 9 Quant.: 1 — Num: 053 — 37,00 — **Total: 41.625,00**
Item: 9 Unidade: UN Marca: serviço Modelo:
Descrição: -ITEM PARA ME/EPP: Poda para desobstrução de galho na iluminação pública (Valor por ponto de iluminação pública)
Quantidade: 1.125 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 41.625,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 226/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
VALMIR COELHO MATRICULA 1333 RG- 40407685 SSP PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	50	52	T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 227/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária **ELENA OTILIA HERMANN MICHELI matrícula 1082 CPF**- 031.541.009-46 **RG/ID** 1.898.311-7 SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ,** lotado na MANUTENÇÃO DO CRAS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **01 de junho de 2021 até o dia 29 de agosto de 2021 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2020 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 229/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER ao funcionário **JOAO DONIZETE ORTEGA** matrícula **2542** CPF- **475.724.429-00** RG/ID **4.645.354-9** SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **MOTORISTA,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 12 **(**doze**)** meses de licença especial a partir de **16 de maio de 2021 até o dia 10 de maio de 2022 (360 dias)** referente aos períodos aquisitivos de 01/03/1999 à 29/02/2004, 01/03/2004 à 28/02/009, 01/03/2009 à 28/02/2014 e 01/03/2014 à 28/02/2019.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 16 de maio de 2021, salvo disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a **Dispensa de Licitação n°. 26/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021	
CONTRATADA: J L ASSESSORIA LTDA	**CNPJ:** 40.090.547/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual representando o Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 146/2021

Dispõe sobre a revogação de licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, e dá outras providências.

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação formalizada pelo Departamento de Compras e, orientação do Departamento Jurídico, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Revogado o Processo de Licitação nº 43/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, que tem como objeto aquisição de tintas para vários departamentos do Município de Floraí.

Art. 2º. A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal

Art. 3º. Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º. A revogação do Processo de que trata o artigo 1º, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 13/2021
PROCESSO Nº. 45/2021
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de junho de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h30min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando o REGISTRO DE PRECOS para **aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (eletrônico) nº. 13/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 10 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 21/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 09/06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 31.842.491/0001-41

ENDEREÇO: Rua Herculano Ribeiro de Paiva, nº. 516, Jardim Paris, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço para planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificado - PSS, para provimento de emprego publico para o Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência, parte anexa a este contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 09 de Junho de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 079/2021

Súmula: Nomeia comissão de avaliação de lote de terras urbano para aquisição e construção de escola municipal.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 92 da Lei Orgânica, que estabelece sobre a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação.

DECRETA:

Art 1º - Fica designada uma Comissão especial para procederem a avaliação para aquisição do lote de terras n° 02 e 03-A e lote de terras n° 02 e 3-B, da planta do perímetro urbano deste Município, destinado a construção de uma Escola.

Art 2° - Ficam designados para constitui-la:
I. Jorge Alves Farias
II. Valdemar Caetano
III. Fernando Santiago dos Santos

Art 3° - A presente Comissão será presidida pelo Senhor Jorge Alves Farias, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para emitir o competente laudo de Avaliação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 de Junho de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 118/2021

Dispõe sobre o valor da Terra Nua – VTN para o município de Ourizona – PR, no ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

D E C R E T A:

Art 1°: Fica estipulado o valor da terra nua – VTN para o município de Ourizona, exercício 2021, dispõe conforme tabela a baixo em hectare para fins de declaração de imposto territorial rural:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Flora ou Fauna
2021	R$ 120.780,00 ha	R$ 90.900,00 ha	R$ 75.160,00 ha	R$ 63.070,00 ha	R$ 28.530,00 ha	R$ 18.000,00 ha

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 071/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 348/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	614	01000	20.000,00
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00. – OU.SERVIÇOS TERC P. FISICA	621	31938	20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	617	31938	20.000,00

12.005.08.243.0008.6056 – MANUT CONSELHO M. DIR ADOLESCENTE

12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	640	01000	10.000,00
12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.33.00. – PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	641	01000	10.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO .....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 000095/21 de 6 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000020/20 de 24 de Novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26,95 destinados ao reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
423 - 0838 - 06.01.04.122.0003.2.015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 26,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recurso(s) o provável Exceso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) obtida(s) conforme fonte(s) de recurso(s) apresentado(s), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso: 0838

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 6 de Abril de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **C. B. DE MORAES & CIA LTDA EPP,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob **nº 75.316.265/0001-47,** com endereço na Avenida José Alves Nendo, nº 32 – Bairro: Jardim Catedral, CEP 87.045-260, na cidade de Maringá-PR, objetivando a Aquisição de Cabos de alumínio Singelo XLPE 50mm e 95mm para alimentação de quadro de incêndio e quadro de bombas do Centro de Eventos do Município de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de **R$ 6.318,20 (Seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

Letícia Wunderlich Eidam
Arquiteta e Urbanista
CAU A32135-4

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Letícia Wunderlich Eidam, Arquiteta e Urbanista, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LUIZ QUELIN,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob **nº 41.350.319/0001-24,** com endereço na Rua Vereador Miguel Mansano, nº 655 – Bairro: Jardim José Joaquim Camilo 2ª partel, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, objetivando a a Contratação de empresa especializada na retirada de troncos de árvores com escavação e cortes de raízes no Município de São Jorge do Ivaí. no valor contratual estimado de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada unidade, totalizando o valor R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretário do Meio Ambiente
CAU A32135-4

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Cesar Miguel Candeo dos Santos, Secretario do Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 09 de junho de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º. No período compreendido das **05h do dia 11 de junho às 05h do dia 17 de junho de 2021,** as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Uniflor, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I – MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h e aos domingos das 08h às 12h;
b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento)da capacidade total do estabelecimento;
c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que01 (uma) pessoa por família;

II – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS,SORVETERIAS E CONGÊNERES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira à Sábado, das 08h às 20h, sendo que das 20h às 23h o atendimento dos referidos estabelecimentos deverão ocorrer **exclusivamente** via *delivery* **(Disk entrega – a pessoa liga e o comerciante leva na residência)**;
b) Poderão funcionar aos domingos, das 08h às 12h, sendo que após esse horário o atendimento dos referidos estabelecimentos deverão ocorrer **exclusivamente** via *delivery* **(Disk entrega – a pessoa liga e o comerciante leva na residência)**;
c) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento)da capacidade total do estabelecimento;
d) Os Restaurantes poderão servir no local até às 20h, limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, apenas 4 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas.

III – PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 20h e aos domingos das 06h às 12h;
b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trintapor cento)da capacidade total do estabelecimento;

IV – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h;
b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

V – BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:

a) Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19;
b) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera, bem como, de acompanhantes.

VI – ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS ECONGÊNERES:

a) Poderá atender de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 19h e aos Sábados das 08h às 12h;
b) As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, **exclusivamente** para casos emergenciais;
c) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

VII – INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, E AFINS:

a) Os estabelecimentos constantes neste inciso deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

VIII – ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 30% da capacidade de recepção de pessoas sentadas, com duração máxima de 1h, 2 (duas vezes) por semana, **respeitando-se o horário limite para encerramento às 20h**;

IX– POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 21h.

X – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos sábados das 08h às 12h;

b) Poderá realizar o serviço de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Uniflor e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal;

XI – ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTASPÚBLICAS OU PARTICULARES:

a) Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços pararealização dos mesmos.
b) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer.

XII – REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19 estipuladas nos Decretos Municipais nº 12/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 3º. Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas no decreto 49/2021 e demais legislações municipais vigentes.

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas pela comissão fiscalizadora do COE, Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares.

Art. 4º. Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica instituído no período das 20h as 05h, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto e outras consideradasessenciais.

Art. 6º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 7º. As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 8º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2021.

José Bassi Neto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 236/2021

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CLAUDINEI LIMA DE MELO MATRICULA 1422 RG- 4.039.465-6	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA	20	21	T

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 237/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a sra. DAYSE MICHELA GARCIA PEREIRA matricula 15815 , CPF-060.926.319-62 RG. 8.958.295-4 SESP.PR, do cargo comissionado na função de ***DIREÇÃO E ASSESSORIA SUPERIOR 3-CC3*** comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir de 01 de junho de 2021 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de junho de 2021 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 238/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

***Designar** o servidor ITAMAR FERNANDES RIBEIRO, matrícula 15581 , CI/RG 6.677.100-8 SSP PR, ocupante da função de OFICIAL ADMINISTRATIVO –NA DIVISÃO ADMINISTRATIVO-EFETIVO para abastecimento de informações do SISTEMA DE FROTAS-COMBUSTIVEL a partir da data do dia um de junho de 2021, respondendo e responsabilizando-se, por todos os atos pertinentes a função a partir desta data.*

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 01 de junhode 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 240/2021

A SRA GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

***CONCEDER** aservidora, **ANA ELISA LEMES FIORANI**,matricula 3437 RG/ID 7.340.657-9 SESP PR CPF-034.670.139-29, na função de **ENFERMEIRA** , na Manutenção da Divisão de Saúde elevação na função gratificada passando de 13,83% (treze por cento e oitenta e três décimos) para 20% (vinte por cento) para desempenhar função como enfermeira Responsável pela Saúde do Trabalhador e Responsável pela Epidemiologia respondendo e responsabilizando-se, por todos os atos da referida função a partir de 01 de junho de 2021.*

Esta portaria entrará em vigor após a data de publicação com efeitos a partir de um de junho de 2021 salvo disposições em contrário..

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021-P.M.I

CONTRATANTE:MUNICIPIO de INAJÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua ANTONIO VEIGA MARTINS, 80-82, CENTRO, CEP-87670-000 INAJÁ, inscrito no CGC/MF nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEBER GERALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.580.647-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.233.919-07, e

CONTRATADA: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 11.293.766/0001-28, Localizada na Rua ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, 121, Bairro: PINHEIRINHO – CEP: 81.880-450 – CURITIBA PR., representada por GILMAR MARINHO DE ASSIS, Sócio- Administrador, portador da cédula de identidade nº 6.993.868-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 017.315.049-77.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Construção de infraestrutura urbana (laser), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol em grama sintética, playground, academia ATI, paisagismo, calçamentos, instalações elétrica e drenagem. Construção de infraestrutura urbana (laser), contendo: serviços preliminares; movimento de terra; tapume; drenagem; fundação e infraestrutura em concreto armado; alvenaria; instalações elétricas e iluminação ornamental; campo de futebol com grama sintética; base em brita graduada; alambrado em estrutura metálica e tela, rede em polietileno; pavimentação em paver e concreto; rampa de acessibilidade PNE; piso ecológico para proteção contra queda; equipamentos de playground e academia ao ar livre; limpeza final; placa de comunicação visual do Programa.

VALOR: R$ 411.606,66 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.07.27.812.0012.1.108- Órgão 010, Unidade Orçamentaria 07, natureza da Despesa 460/4.4.90.51.00.00.00.00 Fonte de Recursos (1000).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Inajá, 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JUNHO DE 2021.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJA-PR**, com Sede à Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA**, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 367, CEP - 67670-000 -na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado LUCIANO CORREA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.503.682/0001-83, situada na Avenida Raposo Tavares, Nº 1282-B, Centro – CEP 86.650-000 – Santo Inácio – PR, neste ato, representada pelo Sr. LUCIANO CORREA DOS SANTOS, RG. Nº 13.644.564-2 SESP-PR, CPF – 276.637.438-81, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **Tomada de Preços Nº 03/2021.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui na **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, visando à execução de Revitalização da Cobertura do Ginásio de Esportes José Júlio Gomes de Oliveira**, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos e Complementares e outros documentos que instruíram e ilustraram o presente, objeto da **Tomada de Preços Nº 03/2021.**

VALOR: R$ 313.845,58 (trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme edital.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE JUNHO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO CORREA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.497.084/0001-20, situada na RUA OS DEZOITOS DO FORTE, Nº 422, CENTRO– CEP- 86.690-000- CAXIAS DO SUL -RS, neste ato, representada pelo Sr. ADEMIR NUNES - RG Nº 104.310.124-3 -SSP-RS, CPF –671.056.290-53-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 E DENGUE, PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REBIDA.

VALOR: R$ 14.850,00(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 01 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ADEMIR NUNES:67105629053
Assinado de forma digital por ADEMIR NUNES:67105629053 Dados: 2021.06.02 09:52:15 -03'00'
ADEMIR NUNES
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES (AULA DE KARATE E OFICINAS DE ARTESANATOS) PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE INAJÁ -PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA MARIA ELOIZA DOS SANTOS 03529083941.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa MARIA ELOIZA DOS SANTOS 03529083941, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.019.175/0001-46, situada na RUA SANTA SOFIA,479, CENTRO – CEP 87.670-000- INAJÁ-PR, neste ato, representada pela Sra. MARIA ELOIZA DOS SANTOS - Proprietária empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.920.485-2 SSP/PR e CPF Nº 035.290.839-41**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II, Parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem a aditivo (prorrogação) de prazo 12 (dose) meses, contrato homologado em 27 de maio de 2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMI- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**, passando a vigorar pelo período de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de maio de 2019.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 27 de maio de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA ELOIZA DOS SANTOS
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº --09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO, CPF nº 075.393.519-85, RG- 10.868.801-7 – SSP-PR, com endereço na Rua Cesar Reginaldo de Paula, nº 06, município de Inajá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TECNICO ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 11 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº --09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e JOELMA SPECOT, CPF nº 056.714.069-51, RG- 9.754.053-5 – SSP-PR, com endereço na Rua Santa Sofia, nº 30, município de Inajá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2021, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TECNICO ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOLMA SPECOT
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2021 - IL
Processo Administrativo: 63/2021
Processo de Licitação: 62/2021
Data do Processo: 09/06/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS, NO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021, PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, COM LOTACAO NO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, CONFORME CONDICOES ESTIPULADAS NO PROCESSO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Joelma Specot (1948)					
1 TECNICO DE ENFERMAGEM 40h SEMANAIS - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021	MS	12,00	0,0000	1.500,00	18.000,00
Total do Fornecedor:					18.000,00
Total Geral:					18.000,00

Inajá, 9 de Junho de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021 - IL
Processo Administrativo: 66/2021
Processo de Licitação: 65/2021
Data do Processo: 10/06/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, COM CONDICOES ESTIPULADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO (2193)					
1 TECNICO DE ENFERMAGEM 40h SEMANAIS - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021	MS	12,00	0,0000	1.500,00	18.000,00
Total do Fornecedor:					18.000,00
Total Geral:					18.000,00

Inajá, 10 de Junho de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 071 / VISTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1420-1050/2021

ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 45/2021
DISPENSA N° 19/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, a empresa: **RCP NET WORKS – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**: inscrito no CNPJ sob o n° 05.745.961/00001-49, com sede na Av. Paraná, n° 131, sala -03, Centro, na cidade de Colorado –PR, CEP 86690-00, sendo seu representante legal o Sr. Rosana Claudia Paião Borri (RG n° 4.754.756-3 e CPF/MF sob o n° 894.353.209-10), perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº XX/2021, Dispensa de licitação n° 19/2021, que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	165	HORA TÉCNICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES CABEADA E SEM FIO, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, MONITORES LCD/LED, ROTEADORES, SWITCH, NOBREAKS, NOTEBOOKS, SERVIDORES E DEMAIS DISPOSITIVOS MÓVEIS OU NÃO, CONECTADOS À REDE E OUTROS EQUIPAMENTOS DE HARDWARE.	R$ 105,00	R$ 17.325,00

1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.2 O regime de contratação dar-se-á sob a forma de aquisição de bens, nos termos estabelecidos nas cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A prestação dos serviços será realizada na sede da contratada.
2.2. O presente contrato tem prazo determinado de vigência por 12 (doze) meses.
2.3. A prestação/aquisição será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
2.4. A contratada deverá prestar os serviços/entregar os bens de maneira satisfatória, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal.
2.5. O valor ajustado para aquisição tem o valor estimado de R$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, a ser pago após a prestação de serviços.
2.6 O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal e autorizações de fornecimento, após atesto da prestação de serviços pela secretaria solicitante, contendo no mínimo data e quantidade de horas prestadas.
2.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
d) Judicial, nos termos da legislação.
3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 33 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.005.10.301.0048.2234.339039.0000 RED. 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.005.10.301.0048.2337.339039.0000 RED. 214 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.009.10.301.0019.2225.339039.0000 RED. 229 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.009.10.301.0048.2223.339039.0000 RED. 254 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 RED. 266 – Outros Serviços de Terceiros PJ
05.009.10.305.0024.2309.339039.0000 RED. 290 – Outros Serviços de Terceiros PJ
06.014.12.361.0029.2260.339039.0000 RED. 322 – Outros Serviços de Terceiros PJ
06.014.12.361.0030.2281.339039.0000 RED. 353 – Outros Serviços de Terceiros PJ
06.014.12.361.0030.2282.339039.0000 RED. 362 – Outros Serviços de Terceiros PJ
08.010.08.243.0050.6202.339039.0000 RED. 443 – Outros Serviços de Terceiros PJ
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 RED. 489 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

e) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

f) Sempre que solicitado, fazer a manutenção dos equipamentos.

g) Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranapoema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

10.2 Fica designada fiscal do contrato administrativo, a Sra. Camila Costa Frazatto, Secretária de Administração e Planejamento, para executar a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Paranapoema, 01 de junho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

RCP NET WORKS – INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

____
RG
CPF

____
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2021 - DL
Processo Administrativo: 65/2021
Processo de Licitação: 64/2021
Data do Processo: 10/06/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS EM MANUTENCAO DE VEICULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
F CARVALHO RAMOS (2891)					
1 MODULO - VEICULO VAN - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE CINCO - ANO: 2017	PC	1,00	0,0000	4.550,00	4.550,00
2 RETROVISOR - VEICULO VAN - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE CINCO - ANO: 2017	PC	1,00	0,0000	1.615,00	1.615,00
3 SERVICO DE DIAGNOSTICO - REPARO VEICULO TIPO VAN	SERV	1,00	0,0000	220,00	220,00
4 REPARO CHICOTE - VEICULO VAN - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE CINCO - ANO: 2017	SERV	1,00	0,0000	1.225,00	1.225,00
Total do Fornecedor:					7.610,00
Total Geral:					7.610,00

Inajá, 10 de Junho de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2021 - DL
Processo Administrativo: 64/2021
Processo de Licitação: 63/2021
Data do Processo: 10/06/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2021
b) Licitação Nr.: 44/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE MAQUINARIO PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS A POPULACAO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SARANDI TRATORES LTDA (429)					
1 LAMINA	UND	4,00	0,0000	1.108,00	4.432,00
2 PORCA 3/4NC	UND	52,00	0,0000	3,83	199,16
3 PARAFUSO 3/4 x 2.1/4L	PC	52,00	0,0000	8,25	429,00
4 DENTE - MODELO: E157550ARI	PC	7,00	0,0000	323,38	2.263,66
5 PARAFUSO 1 x 3.1/2L	PC	14,00	0,0000	21,00	294,00
6 PORCA 1NC	PC	14,00	0,0000	8,24	115,36
Total do Fornecedor:					7.733,18
Total Geral:					7.733,18

Inajá, 10 de Junho de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 56 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, publicado em 19 (dezenove) de maio de 2021, da seguinte forma:

Onde lê: EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021.

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

Paranacity, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

Virgílio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, publicado em 09 (nove) de junho de 2021, da seguinte forma:

Onde lê: VALOR CONTRATUAL: R$ 92.318,40 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Leia-se: VALOR CONTRATUAL: R$ 92.160,00 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS.

Paranacity, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

Virgílio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021

CONTRATO N.º 115/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE DUAS AMBULÂNCIAS NOVAS, TIPO FURGÃO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2020/2021.

DO VALOR: R$ 392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE JUNHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2187/2021

Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos e estampidos e de artifícios nos eventos públicos e privados realizados no âmbito territorial de Mandaguaçu.

Autores: Fabrício Cesar Marteluzzi, Karina de Fátima Grossi e Flavio Luiz Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos e estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em eventos realizados pelo Poder Público e por particulares, em todo território do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei, estende-se a todos os eventos públicos e privados realizados no Município, sejam em recintos abertos ou fechados.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição de que trata está Lei, os seguintes eventos: Dia de São Sebastião - Padroeiro de Mandaguaçu, o Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e o Réveillon.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam fogos de estampidos e de artifícios ou outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso deverão identificar e disponibilizar à autoridade competente, quando solicitado, relação contendo nome, telefone, RG, CPF e endereço de todas as pessoas que adquiriram produtos das classes B, C e D, de acordo com a definição contida no Decreto-Lei nº 4.238/42, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências.

Art. 4º Fica proibida a venda de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, com fim de estabelecer multa para o descumprimento da presente Lei, bem como a forma e a qual departamento incumbirá a fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6463/2021

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **LEILI DAIANI GOMES COSTA** servidora municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 04 de junho de 2021, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 11 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 66/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$=465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1196 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

2	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.051	Participar em Consorcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
11	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
11.01	DIVISAO DE LICITAÇOES	
04.122.0002.2.015	Manutenção da Manter Divisão de Licitações	
3.3.90.39.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
SOMA		**465.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$=465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.01	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0007.2.078	Manutenção da Divisão de Obras e Viação	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.02	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.02	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.01	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.05	DIVISAO DE ESPORTES	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.05	DIVISAO DE ESPORTES	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.01	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2.033	Promoção de Festas e Eventos Comemorativos	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.01	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2.033	Promoção de Festas e Eventos Comemorativos	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
10.01	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.331.0009.2.068	Manutenção do Centro de Apoio ao Trabalhador Volante	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
10.01	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.608.0009.2.073	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA		**465.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 24 de maio de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 78/2021

Data: 11 de junho de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesasdo orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1303 394	Material de consumo	R$	30.000,00
339039 1303 399	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
08.02.10.302.0026.2036	MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
339030 1303 418	Material de consumo	R$	30.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339030 31934 653	Material de consumo	R$	40.000,00
339032 3937 808	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	4.500,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

3937 - SUPERÁVIT DELIBERAÇÃO 96-2018- CEDCA-PR	R$ 4.500,00

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
339014 1303 298	Diárias – pessoa civil	R$	1.000,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
339039 1303 347	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
339014 1303 375	Diárias – pessoa civil	R$	1.000,00
339030 1303 378	Material de consumo	R$	5.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339014 1303 391	Diárias – pessoal civil	R$	8.000,00
339046 1303 400	Auxílio alimentação	R$	70.000,00
10.02.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE		
339030 31934 638	Material de consumo	R$	20.000,00
339039 31934 639	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS AO COMBATE DO COVID19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 11 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Gonsalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 12 / 2021
FORNECEDOR:	ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
CPF/CNPJ:	84.900.356/0001-71
CONTRATO:	28 / 2021
ASSUNTO:	Aquisição de peças automotiva sobre a tabela de preços e sistema AUDATEX para veículos da frota do município
ID. CONTRATO:	2021028
DATA DO CONTRATO:	09/06/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	09/06/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	144.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	144.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LICITAÇÃO:	Pregão - 10 / 2021
FORNECEDOR:	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983
CPF/CNPJ:	33.072.590/0001-17
CONTRATO:	25 / 2021
ASSUNTO:	Registro de preços objetivando a compra de equipamentos e mobiliário para esta municipalidade
ID. CONTRATO:	2021025
DATA DO CONTRATO:	27/05/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/05/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	11.600,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	11.600,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 12 / 2021
FORNECEDOR:	ARASA COM. E IMPORT. DE AUTO PECAS LTDA
CPF/CNPJ:	85.012.581/0001-34
CONTRATO:	29 / 2021
ASSUNTO:	Aquisição de peças automotiva sobre a tabela de preços e sistema AUDATEX para veículos da frota do município
ID. CONTRATO:	20210029
DATA DO CONTRATO:	09/06/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	13/06/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	87.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	87.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 12 / 2021
FORNECEDOR:	FABIANA ROSSETO AUTOCENTER -ME
CPF/CNPJ:	29.148.617/0001-30
CONTRATO:	30 / 2021
ASSUNTO:	Aquisição de peças automotiva sobre a tabela de preços e sistema AUDATEX para veículos da frota do município
ID. CONTRATO:	2021030
DATA DO CONTRATO:	09/06/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	09/06/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	96.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	96.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	09/06/2021 à 08/06/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LICITAÇÃO:	Pregão - 10 / 2021
FORNECEDOR:	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ:	37.658.173/0001-01
CONTRATO:	24 / 2021
ASSUNTO:	Registro de preços objetivando a compra de equipamentos e mobiliário para esta municipalidade
ID. CONTRATO:	2021024
DATA DO CONTRATO:	27/05/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/05/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	26.065,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	26.065,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LICITAÇÃO:	Pregão - 10 / 2021
FORNECEDOR:	NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:	64.302.532/0001-66
CONTRATO:	26 / 2021
ASSUNTO:	Registro de preços objetivando a compra de equipamentos e mobiliário para esta municipalidade
ID. CONTRATO:	2021026
DATA DO CONTRATO:	27/05/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	30/05/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	13.750,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	13.750,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LICITAÇÃO:	Pregão - 10 / 2021
FORNECEDOR:	S.C COMERCIAL EIRELI ME
CPF/CNPJ:	20.758.465/0001-13
CONTRATO:	27 / 2021
ASSUNTO:	Registro de preços objetivando a compra de equipamentos e mobiliário para esta municipalidade
ID. CONTRATO:	2021027
DATA DO CONTRATO:	27/05/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	27/05/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	16.390,68
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	16.390,68
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/05/2021 à 26/05/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PORTARIA Nº 019/2021

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Presidente do CACS-FUNDEB a Senhora Elizângela Cristina de Oliveira Carvalho RG: 5.438.705-9, Vice Presidente o Senhor João Candido Carvalho RG: 3.536.697-7 e Secretário: Luciano da Silva Conceição RG: 12.987.321-3, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento – CACS-FUNDEB, pela Lei Municipal número 513, de 31de março de dois e vinte e um, conforme Portaria número 015/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 11 de junho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Bruno Vieira Luvisotto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até dia 30 de junho de 2.021 a vigência do Decreto nº 013/2021 do Município de Santa Inês-Pr., em consonância ao Decreto Estadual nº.7.893, de 11 de junho de 2021, permanecendo suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais.

Parágrafo Único - Excepcionalmente no dia 12 de junho de 2021, os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 10 às 23 horas, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away, e no dia 13 de junho de 2021 com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
V - supermercados: das 8 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 8º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único – Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 10º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrera interdição de atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da atividade até 72 horas.

Art. 11º. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação e proibição de realizações de festas e eventos com mais de 15 pessoas, a multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederem o limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário local em que se realizou o evento, da forma solidária.

§3º. Fica estipulado uma multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada como suspeito e foi orientada para realizar o isolamento.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de 11 de junho de 2021, revogando exposto em contrário.

Santa Inês, em 11 de junho de 2.021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2021 - PE Processo Administrativo: 56/2021 Processo de Licitação: 49/2021 Data do Processo: 09/04/2021 Folha: 1/28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI (11281)					
64	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: LIDER UNIDADE	UNI	2.049,00	0,0000	9,85	20.182,65
65	MARGARINA 500G SEM SAL - Marca: CLAYBOM UNIDADE	UNI	825,00	0,0000	4,89	4.034,25
					Total do Fornecedor:	24.216,90
	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO (3947)					
1	ABACAXI EM CALDA COM 400 GR DOCE DE FRUTA EM CALDAS; SABOR ABACAXI, EM PEDAÇOS; COMPOSTO DE ABACAXI, ÁGUA ACÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍMIO LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 800G C/ TOLERÂNCIA DE +/- 50G E PESO DRENADO DE 400G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - Marca: PINDUCA PINDUCA	L	275,00	0,0000	3,00	825,00
2	Açucar cristal com 5 kg Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; - Marca: ALTO ALEGRE ALTO ALE	PCT	4.230,00	0,0000	10,50	44.415,00
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR - CRU COM PELE - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 15 GRAMAS: VALOR ENERGETICO EM TORNO E 92 KCAL, CARBOIDRATOS DE 1 A 3 GRAMAS, PROTEINAS DE 3 A 4 GRAMAS, GORDURAS TOTAIS DE 6 A 7,2 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 0,5 A 1,1 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 117 MG - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	576,00	0,0000	6,89	3.968,64
9	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: VITÃO VITÃO	CX	110,00	0,0000	3,98	437,80
10	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg. - Marca: LIANE LIANE	PCT	2.945,00	0,0000	2,39	7.038,55
11	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: NBICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 120 A 180 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEÍNAS: 2 A 2,6; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,3 GRAMAS, GORUDRAS SATURADAS: 1 A 1,2 GRAMAS E GORDURA TRANS D E0 GRAMAS; FIBRA: ALIMENTAR DE 0 A 0,8 GRAMAS E SÓDIO DE 180 A 186 MG. - Marca: LIANE LIANE	PCT	3.275,00	0,0000	4,49	14.704,75
14	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE COM 400G - PACOTE 400G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECID COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTBILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM TRIGO . PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 30G (7 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 144 - 144 KCAL; CARBOIDRATOS: 23 - 24G; PROTEÍNAS 2,5 - 2,6G; GORDURAS TOTAIS: 2,9 - 3G; GORDURAS SATURADAS: 0,7 - 0,8G; GORDURAS TRANS DE 0G; GORDURAS MONOINSATURADAS: 1,72 - 1,8G; GORDURAS POLI-INSTURADAS: 0,78 - 0,79G; SACAROSE: 11,83 - 12G; FIBRA ALIMENTAR: 0,9 - 1G, FERRO 1,03 - 1,05MG; SÓDIO: 108 - 109MG; COLESTEROL DE 0MG; VITAMINA B1: 0,1 - 0,2MG; VITAMINA B2: 0,15 - 0,2MG; VITAMINA B6: 0,2 - 0,25MG E VITAMINA PP: 1 - 1,5 MG. - Marca: LIANE LIANE	PCT	1.206,00	0,0000	2,49	3.002,94
16	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM EMBALAGEM A VÁCUO-PURO, DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007E,SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDCN. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA - AG-ÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. A COMPOSIÇÃO SERÁ COMPROVADA POR LAUDO EMITIDO POR INSTITUTO DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA (A PACOTE 500 GRAMAS 8.000 VISTO DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO ELIMARY MARTINS - MAT. 958.276.2-01 PÁGINA 18 DE 36 APROVAÇÃO DO COJUR - ART. 38 DA LEI 8.666/93 LEANDRO RIBEIRO MACIEL - MAT. 956.085.8-01 -OAB/SC 17.849 D DPE/GECONV FLS.......... RUBRICA EXEMPLO DA ITAL - INSTITUTO DE TEC. DE ALIMENTOS), COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES DA ENTREGA DOS ENVELOPES. LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O CAFÉ DEVERÁ TER EMBALAGEM A VÁCUO-PURO DE 500G, E ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL). - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	1.931,00	0,0000	6,29	12.145,99
17	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. - Marca: MAGGI MAGGI	CX	1.125,00	0,0000	0,74	832,50
18	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. - Marca: MAGGI MAGGI	CX	899,00	0,0000	0,79	710,21
19	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. - Marca: MAGGI MAGGI	CX	792,00	0,0000	0,78	617,76
20	Canela em pó 40gr Em Po Fina Homogenea; Obtida Da Casca de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Saos e Limpos; de Coloracao Pardo Amarelada Ou Marrom Claro; Com Aspecto Cheiro Aromatico e Sabor Proprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 250 Gramas; Embalada Em Caixa de Papelao Reforcada,resistente e Vedada; Apropriada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	88,00	0,0000	2,29	201,52
21	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	88,00	0,0000	2,15	189,20
23	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 3,2 G (1/2 COLHER DE SOPA) *** POTÁSSIO 67 MG; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURASTRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. (***) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML DE CHÁ (1 XICARA). INGREDIENTES. FOLHASR E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.) CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G. - Marca: LEAO LEAO	PCT	2.230,00	0,0000	1,49	3.322,70
24	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU 200G CACAU EM PÓ LECITINADO E ÇUCAR. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO LEITE, OVOS, CEVADA, CENTEIO, AVEIA E AMENDOIM. CONTÉM GLÚTEN. ARMAZENAGEM: CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTO, RECOMENDA-SE CONSUMIR EM ATÉ 30 DIAS. DADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES DE INGREDIENTES, SEMPRE CONSIDERE A LISTA DE ALERGÊNICOS QUE CONSTA NA EMBALAGEM ADQUIRIDA. PESO LÍQUIDO 200 G. - Marca: TODDY TODDY	PCT	5.328,00	0,0000	4,39	23.389,92
25	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GR Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite. Informação Nutricional 10gr: 74 kcal; carboidratos: 17g; açúcares: 15g; proteínas: 0,7g; gorduras totais: 0,5g; 0g de gordura saturadas e gorduras trans; fibra alimentar: 1,1g; sódio: 12 mg; cálcio: 272 mg; ferro: 2,6 mg; vitamina A: 113 µg RE; vitamina D: 0,95 µg; vitamina C: 8,4 mg; vitamina B2: 0,25 mg; Niacina: 3,0 mg; Vitamina B6: 0,25 mg e vitamina B12: 0,45 µg. - Marca: TODDY TODDY	PCT	3.259,00	0,0000	1,50	4.888,50
26	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: 0 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: SOCOCO SOCOCO	PCT	869,00	0,0000	2,59	2.250,71
27	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	302,00	0,0000	3,29	993,58
28	Cravo da índia 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Genuina; de Coloracao Pardo Escura,cheiro e Sabor Proprios; Com Teor Maximo de Umidade de 16%; Isento de Detritos do Proprio Produto, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	88,00	0,0000	5,75	506,00
29	CREAM CRACKER INTEGRAL 7 GRÃOS 400G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO ZERO TRANS, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVDOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G,-06 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 120 - 122KCAL; CARBOIDRATOS: 19 - 20G; PROTEÍNAS: 3 - 3,3G; GORDURAS TOTAIS:3 - 3,1G; GORDURAS SATURADAS: 1 - 1,1G: GORDURAS TRANS DE 0G; GORDURAS MONOINSATURADA: 1 - 1,8G; GORDURAS POLI-INSATURADAS: 0,6 - 0,8G; SACAROSE: 10 - 12G; FIBRA ALIMENTAR: 1 - 1,5G; SÓDIO: 290 - 294MG E COLESTEROL DE OMG. - Marca: LIANE LIANE	PCT	3.190,00	0,0000	2,35	7.496,50
30	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a ,6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg. - Marca: LIDER LIDER	CX	1.925,00	0,0000	1,29	2.483,25
31	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS - Marca: TIROL TIROL	UNI	1.186,00	0,0000	5,19	6.155,34
32	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg. - Marca: QUERO QUERO	UNI	1.100,00	0,0000	1,59	1.749,00
33	EXTRATO DE TOMATE COM 340G - TOMATE, AÇÚCAR E SALNÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 30G (2 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 20 - 22 KCAL; CARBOIDRATO: 4 - 4,2G; PROTEÍNAS: 0,8 - 0,9G; GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0,9 - 1G E SODIO 130 - 132MG. - Marca: FLORIANI FLORIANI	JINID	2.137,00	0,0000	1,19	2.543,03
34	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas; proteínas: 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas; sódio de 30 a 35 mg; cálcio: de 70 a 80 mg; ferro: de a 3 mg; zinco: de 1 a 1,5 mg; vitamina C: de 17 a 22 mg; vitamina B1: de 0 a 0,23 mg; vitamina B6: de 0 a 0,30 mg e ácido pantaténico: de 0,95 a 1,2 mg. - Marca: VITÃO VITÃO	CX	558,00	0,0000	6,00	3.348,00
35	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR Fecula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. - Marca: PINDUCA PINDUCA	PCT	688,00	0,0000	1,49	1.025,12
36	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR Fecula de mandioca. Crua; torrada, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. - Marca: PINDUCA PINDUCA	PCT	281,00	0,0000	1,69	474,89
37	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR Fécula de milho. Farinha de Milho; Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: STROPARO STROPARO	PCT	688,00	0,0000	1,79	1.231,52
	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO (3947)					
38	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG Farinha de Trigo integral. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 1kg. Prazo de validade: 04 meses. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 50g (1/2 xícara): 161 a 165 kcal; carboidrato: 30 a 32g; proteína: 5,0 a 5,4g; 0g de gorduras trans e gorduras saturadas; fibra alimentar: 5,0 a 5,2g e 0g de sódio. - Marca: ARAPONGAS ARAPONGAS	PCT	587,00	0,0000	3,61	2.119,07
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. - Marca: ARAPONGAS ARAPONGAS	PCT	587,00	0,0000	10,99	6.451,13
40	FEIJÃO COM 1 KG Carioca; Rico em proteína vegetal; Fonte de ferro; Textura macia e saborosa. Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. - Marca: SORRISO SORRISO	PCT	5.481,00	0,0000	3,99	21.869,19
41	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas. - Marca: DONA BENTA DONA BENT	PCT	1.925,00	0,0000	2,19	4.215,75
42	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7ºC e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg. - Marca: ITAIQUARA ITAIQUARA	KG	275,00	0,0000	8,69	2.389,75
43	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg. - Marca: DONA BENTA DONA BENT	PCT	663,00	0,0000	4,39	2.910,57
44	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg. - Marca: JOIA JOIA	PCT	4.681,00	0,0000	2,49	11.655,69
45	GELATINA SABOR ABACAXI 20G. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 3 A 5 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 2 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,41	1.127,50
47	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,55	1.512,50
48	GELATINA SABOR LIMÃO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,44	1.210,00
49	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,45	1.237,50
50	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,45	1.237,50
51	GELATINA SABOR MORANGO - PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SABOR MORANGO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM RESOLUÇÃO RDC273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA NVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.PESO 20G. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,79	2.172,50
52	GELATINA SABOR UVA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 7 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: ATALAIA ATALAIA	CX	2.750,00	0,0000	0,46	1.265,00
53	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol; 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: VAL VAL	UND	880,00	0,0000	3,29	2.895,20
54	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg. - Marca: MARAJOARA MARAJOARA	CX	721,00	0,0000	3,43	2.473,03
55	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg. - Marca: SOCOCO SOCOCO	VIDR	198,00	0,0000	1,79	354,42
56	Leite em pó com 400g Leite em Po; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. - Marca: AURORA AURORA	Lata	242,00	0,0000	8,50	2.057,00
58	Louro em folhas secas 30 gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ; - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	77,00	0,0000	2,49	191,73
59	MACARRÃO AVE MARIA 500G. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NTURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÊM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG. - Marca: FLORIANI FLORIANI	PCT	1.609,00	0,0000	1,39	2.236,51
61	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÊM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG. - Marca: FLORIANI FLORIANI	PCT	1.648,00	0,0000	3,09	5.092,32
66	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 62g de sódio. - Marca: DORIANA DORIANA	UNI	825,00	0,0000	2,69	2.219,25
67	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,5 gramas e sódio de 140 a 150mg. - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	2.581,00	0,0000	1,99	5.136,19
69	MINGAU DE ARROZ E AVEIA INSTANTÂNEO400G. INGREDIENTES APÓS O PREPARO: FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D). PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE AVEIA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, TRIGO, SOJ E CENTEIO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 21G (3 COLHERES DE SOPA CHEIA); VALOR ENERGETICO: 78 - 79 KCAL; CARBOIDRATOS: 18 - 20G; PROTEÍNAS: 1,5 - 1,6G; GORDURAS TOTAISTRANS, SATURADAS E FIBRA ALIMENTAR DE 0G; SODIO: 57 -58MG; CALCIO 77 - 79MG; FERRO: 6,6 - 6,7MG; ZINCO: 3 - 3,5MG; FOSFORO: 60 - 63MG; VITAMINA A: 295 - 297 uRE; VITAMINA D: 3,5 - 3,7uRE; VITAMINA C:20 - 22 URE; VITAMINA E:2 - 2,2 uRE; VITAMINA B1: 0,22 - 23MG; VITAMINA B6: 0,06- 0,08MG; NIACINA: 2,8 - 2,9 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO: 1,2 - 1,3 MG E ÁCIDO FÓLICO: 35- 36 uG. - Marca: YOKI YOKI	JINID	3.300,00	0,0000	8,89	29.337,00
70	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar,amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0,1 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantaténico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 µg. - Marca: YOKI YOKI	UNI	33,00	0,0000	6,89	227,37
74	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Extrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. - Marca: COAMO COAMO	UNI	3.300,00	0,0000	5,97	19.701,00
75	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	33,00	0,0000	3,98	131,34
76	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDECASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: HARADA HARADA	DZ	2.331,00	0,0000	3,98	9.277,38
77	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg. - Marca: VÓ NEUSA VÓ NEUSA	PCT	1.207,00	0,0000	4,19	5.057,33
78	Pão de leite tipo hot-dog Alongado, superficiemacia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicaominima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar, 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0.70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validademinima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc.atoxico; e suas condicoesdeverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa - Marca: VÓ NEUSA VÓ NEUSA	PCT	1.074,00	0,0000	4,29	4.607,46
79	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg. - Marca: VÓ NEUSA VÓ VEUSA	PCT	442,00	0,0000	9,49	4.194,58
80	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Carcoo; Composto de tóxico, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/ tóxico ia de +/-50g e Peso Drenado de 450g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg. - Marca: PINDUCA PINDUCA	Lata	55,00	0,0000	5,98	328,90
81	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa - Marca: PROPAL PROPAL	UNI	88,00	0,0000	6,95	611,60
	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO (3947)					
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; - Marca: POLPA NORTE POLPA NO	KG	495,00	0,0000	8,50	4.207,50
83	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA. AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 50 GRAMAS; VALOR ENERGETICO: 70 A 75 KCAL; CARBOIDRATOS DE 15 - 20GRAMAS; PROTEINAS; DE 0 GRAMAS; GORUDRAS TOTAIS DE 0 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTRA DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 0 MG. - Marca: PROPAL PROPAL	JINID	1.375,00	0,0000	3,69	5.073,75
84	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G. EM FIAPOS, DANDO UMA APARENCIA MAIS NATURAL E MAIS NOBRE AO PRODUTO. ELBORADO A PARTIR DO PURO QUEIJO PARMESSÃO, POSSUI BAIXO TEOR DE UMIDADE, E PODE SER CONSUMIDO EM VARIAS RECEITAS. PESO MEDIO:50G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 10 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 45 A 50 KCAL; CARBOIDRATOS DE O GRAMAS; PROTEINAS: DE 4 A 4,5 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 3,5 A 4 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 2 A 3 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRAS ALIMENTAR DE 0 GRAMAS, CALCIO: 100 A 108 MG E SÓDIO DE 90 A 95 MG. - Marca: FLORIANI FLORIANI	PCT	1.675,00	0,0000	2,29	3.835,75
85	Sal refinado com 1 kg Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. - Marca: SAL MAIS SAL MAIS	PCT	1.294,00	0,0000	0,65	841,10
86	SUCO DE SOJA SABOR LARANJA 1L - INGREDIENTE: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (C, B3, B6, B2, ACIDO FÓLICO E B12) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), ESTABILIZANTES PECTINA E GOMA GUAR, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO MÁLICO, ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, EDULCORANTE SUCRALOSE E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO: 60 -61 KCAL; CARBOIDRTOS: 12 -13G; PROTEINAS: 1,2 - 1,3G, GORDURA TOTAIS: 0,7 - 0,8G: GORDURA TRANS E SATURADAS DE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0,7 - 0,9G E SÓDIO: 16 -17 MG. - Marca: ADES ADES	LT	33,00	0,0000	3,95	130,35
87	SUCO DE SOJA SABOR MAÇA 1L. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO, SUCO DE MAÇA CONCENTRADOS, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS C, B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTE PECTINA E GOMA GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ MÁLICO E EDULCORANTESUCRALOSE. ALERGICOS: CONTÉM SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMÇÕES NUTRICIONAIS 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 47 - 48 KCAL; CARBOIDRATOS: 8,5- 8,6G; PROTEINAS: 1,2 - 1,3G, GORDURA TOTAIS: 0,7 - 0,8G; GORDURAS TRANS E SATURADAS DE OG; FIBRA ALIMENTAR: 0,7 - 0,9G E SODIO: 19 - 21 MG. - Marca: ADES ADES	LT	33,00	0,0000	3,95	130,35
88	SUCO DE SOJA SABOR UVA 1L.INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR LIQUIDO INVERTIDO, SUCO DE UVA CONCENTRADO, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS C, B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTES PECTINA E GOMA GUAR, CORANTE ANTOCIANINAS, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO MÁLICO E EDULCORANTE SUCRALOSE. ALERGICOS: CONTEM SOJ, NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO: 47- 48 KCAL; CARBOIDRATOS: 8,5 - 8,6G; PROTEINAS 1,2 - 1,3G; GORDURA TOTAIS: 0,7 - 0,8G; GORDURAS TRANS E SATURADAS DE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0,7- 0,9G E SODIO: 19 - 21 MG. - Marca: ADES ADES	LT	33,00	0,0000	3,95	130,35
89	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg. - Marca: PROPAL PROPAL	PCT	770,00	0,0000	2,79	2.148,30
90	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml) - Marca: CASTELO CASTELO	FRAS	700,00	0,0000	0,77	539,00
					Total do Fornecedor:	325.487,63
	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)					
3	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA . - Marca: SAFIRA	CX	33,00	0,0000	6,98	230,34
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, - Marca: SAFIRA	CX	39,00	0,0000	14,93	582,27
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG Arroz polido, tradicional, de padrão superior. Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoe Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: BUTUI	PCT	4.167,00	0,0000	17,90	74.589,30
13	BISCOITO MAIZENA COM 800G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106 MG. - Marca: NAGA	PCT	3.495,00	0,0000	4,38	15.308,10
15	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS, QUÍMICOS, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 1 A 1,5; GORDURA TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE 60 A 62 MG. - Marca: DELICEL	PCT	1.206,00	0,0000	8,88	10.709,28
22	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. - Marca: CATEMAR	PCT	1.980,00	0,0000	2,68	5.306,40
46	GELATINA SABOR CEREJA 20G - AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG. - Marca: LA REND	CX	2.750,00	0,0000	0,50	1.375,00
57	Leite em pó integral instantâneo 400g Leite Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; - Marca: CCGL	UNI	33,00	0,0000	9,75	321,75
60	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. - Marca: JOIA	PCT	2.211,00	0,0000	2,97	6.566,67
62	Maionese embalagem de 500 kg Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Informação Nutricional: porção de 01 colher sopa: valor energético 40 a 45 kcal; carboidratos de 0 gramas; açúcares: de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 4 a 4,5 gramas; gorduras saturadas: 0 a 0,9 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio: de 85 a 90 mg. - Marca: SUAVIT	UNI	85,00	0,0000	2,27	192,95
63	MANTEIGA COM SAL 500 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg. - Marca: COAMO	UNI	2.304,00	0,0000	11,88	27.371,52
68	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg. - Marca: PRAMESA	UNI	1.100,00	0,0000	1,70	1.870,00
71	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantatênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg. - Marca: MUCILON	UNI	2.200,00	0,0000	6,97	15.334,00
72	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G - NÃO CONTEM GLUTEN. INGREDIENTE: TOMATE, AÇUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, OLEO VEGETAL, CEBOLA, SALSA, MANJERONA, AIPO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 60G (3 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGETICO; 16 - 17 KCAL; CARBOIDRATOS: 3 - 4G; PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS DE 0G; FIBRA ALIMETAR: 0,9- 1G E SODIO: 260 - 261MG. - Marca: BONATELI	JINID	2.572,00	0,0000	0,77	1.980,44
73	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,9 gramas; colesterol: de 0,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg. - Marca: SUAVIT	UNI	110,00	0,0000	9,63	1.059,30
					Total do Fornecedor:	162.797,32
	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - EP (11017)					
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco plástico atóxico. Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores alterações; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 gramas; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: DIAMANTE	PCT	28,00	0,0000	18,50	518,00
12	BISCOITO LAMINADO GERGELIM 360G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PESO LIQUIDO 360G. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 30G (5 1/2 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 125 -129 KCAL; CARBOIDRATOS: 20 - 22 G; PROTEÍNAS: 2 - 2,7G ; GORDURA TOTAIS: 3- 3,8G; GORDURAS SATURADAS: 1 - 1,1G; GORDURA TRANS DE 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 - 1G E SODIO 175- 178 MG. - Marca: RENATA	PCT	110,00	0,0000	3,25	357,50
					Total do Fornecedor:	875,50
	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP (8922)					
6	Amido de milho com 500 gr Produto Amilaceo Extraido do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. - Marca: SMA	PCT	698,00	0,0000	2,20	1.535,60
					Total do Fornecedor:	1.535,60
					Total Geral:	514.912,95

Colorado, 10 de Junho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.339/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7718/2021

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a Servidora **VALDIVIA MARGARIDA SALAMONI**, com proventos integrais, no total de R$- 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) ao ano, correspondente a R$- 714,86 (setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) mensais, complementação para atingir o piso salarial, na forma da Lei R$- 283,14 (duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), garantindo assim o salário mínimo vigente, no valor de R$- 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6851/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Mandaguaçu, 11 de junho de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.23/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA E GRAVAÇÕES SONORAS DE PROPAGANDA VOLANTE.. decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DENIS FRANTHESCO CABRAL inscrita no CNPJ sob nº. 17.433.534/0001-04. aditivam o contrato com término 11/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 09 de junho de 2021.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.32/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a IVANELIO PACHECO-SERVIÇOS-ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.066.708/0001-12. aditivam o contrato com término 04/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 02 de junho de 2021.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.41/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO ILIMITADA DE ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PUBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA IMPRESSA DISTRIBUIDA NA COMARCA E REGIÃO E SITE DE ACESSO LIVRE.. decorrente de Pregão n° 47/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 01/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 01 de junho de 2021.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.41/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO ILIMITADA DE ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PUBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA IMPRESSA DISTRIBUIDA NA COMARCA E REGIÃO E SITE DE ACESSO LIVRE.. decorrente de Pregão n° 47/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 01 de junho de 2021.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
PROCESSO Nº. 48/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná – no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TÉCNICA E PREÇO GLOBAL, conforme abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área pública, para prestação de serviços de assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Licitações e Departamento de Compras, conforme especificação do Termo de Referência e Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

ABERTURA: 15 de julho de 2021, às 09h00min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS: até o **dia 15 de julho de 2021, até as 08h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gpv.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 22/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 10/06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALEX SANDRO DOS ANJOS NEPONUCENO 29815289802.

CNPJ Nº: 17.847.431/0001-90

ENDEREÇO: Rua Argentina,nº.448, Centro, na Cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição de grades e portões para o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 10 de Junho de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 61/2016 – PMU – Edital de Chamamento Público nº 02/2016

REF.: Inexigibilidade n° 08/2016

PARTES: Município de Uniflor e a empresa UNICLIN – UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA LTDA**,** Portadora do CNPJ n° 05.645.840/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA ATENDER NA UBS E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 61/2016 – PMU, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 02/06/2021 a 01/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: Fica aditivada à Cláusula Oitava do Contrato nº 61/2016 – PMU, o valor de R$ 367.514,70 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos), pelo período de 06 (seis) meses, no qual o valor mensal é de R$ 61.252,45 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2021.

Uniflor (PR), 01 de Junho de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 147/2021

SÚMULA: Exoneração de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 11 de junho de 2021, as servidoras Públicas ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionadas, desta Municipalidade.

NOME	CARGO
CACILDA MARTINS	Encarregado da Seção de Epidemiologia – CC4
MARIA DE LOURDES DE LIMA	Encarregado da Seção de Enfermagem – CC4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 11 dias do mês de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.787, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Adriana Aparecida Favarim Marmentini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 15 de junho de 2021 a 14 de setembro de 2021, à servidora Adriana Aparecida Favarim Marmentini, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-00278, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Valéria Valeska Fávaro Gondolfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 15 de junho de 2021 a 14 de setembro de 2021, à servidora Valéria Valeska Fávaro Gondolfo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01118, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.789, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Viviani Vacholiz Marins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 15 de junho de 2021 a 14 de setembro de 2021, à servidora Viviani Vacholiz Marins, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01175, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.721, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Jéssica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, à servidora Jéssica Nunes Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 2-01234, para ser usufruída no período de 9 de junho de 2021 a 8 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 020/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os vários departamentos do município de Cruzeiro do Sul – Pr, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 24 de Junho de 2021 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das **9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 24/06/2021**, através do site https://www.licitanet.com.br.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 11 de Junho de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
Processo nº. 046/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Objeto: **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de CRUZEIRO DO SUL.**

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **14 de junho de 2021,** na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 600 - CEP 87650-000 – (44) 3465-1299, na cidade de Cruzeiro do Sul – Paraná ou através do site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **01 de julho de 2021 às 08h30m.**
Data de abertura dos envelopes de documentação: **01 de julho de 2021 às 09:00 hrs.**

Cruzeiro do Sul - PR, em 11 de junho de 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 59/2021

Declara frustrada a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, e dá outras providências.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na área Contábil, para desempenhar atividades de Assessoria, Consultoria, Supervisão Contábil, Acompanhamento de Leis de Responsabilidade Fiscal e demais serviços conforme termo de referência, com carga horária semanal mínima de 16 horas na sede do governo municipal de Cruzeiro do Sul, e disponibilidade em outro local do território nacional designado por servidor competente por telefone e mídia eletrônica, sempre que requisitado pela administração, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, foi decretada frustrada devido a empresa estar desabilitada.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRUSTRADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo e a motivação para reabertura deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 70/2021

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, e dá outras providências.

Objeto da licitação: fornecimento de etanol- álcool combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos municipais de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2021.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo e a motivação para reabertura deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2021.

Marcos Cesar Sugigan

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021- PROCESSO Nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: OobjetodapresenteChamadaPúblicaéo Credenciamento pessoas fisicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem(a) e Agente de Combate as Endemias.

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

01 - **REGINA CABRAL DE LIMA**
Classificação: 3ª Colocada
CPF: 041.280.089-66
RG: 7.976.248-2
COREN PR: 362882

02- **PAULA DE MORAIS SANTANA**
Classificação: 4º colocado
CPF: 123.439.599-19
RG: 13.190.852-0
COREN PR: 1601008

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R$	Mensal R$	Valor total mensal
01	6 meses	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian" Horário:** Escala de trabalho de 12 x 36 – diurno / noturno	330,00	1260,21	1590,21
02	6 meses	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem na USF –** Unidade De Saúde Da Família / Sala De Vacina das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais	330,00	1260,21	1590,21

Todos os acima descritos atenderam todas as especificações do edital
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 **(cinco)** dias **úteis** a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 26 de fevereiro de 2021

Cruzeiro do Sul, aos 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Canônico Rovida – Presidente
Magaly Aparecida Borgo – Membro
Rosimara Bombardi Bigoni – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 017/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa**L C I PRODUTOS DIAGNOSTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.293.786/0001-21, quanto à aquisição de testes rápidos antígeno AG nasal ECO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total depreendido com a aquisição de testes rápidos será de R$ 5.400,00 (cincomil, quatrocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 09 de junho de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA

ERRATA NOAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.
REFERENTE AREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO – PMSI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021.

Onde se lê:
Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Leia-se:
Espécie: Presencial – Registro de Preço

Santo Inácio/Pr. 11 de junho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **MARINO BERGAMASCHI, CNPJ Nº 77.359.305/0001-19**
BASE LEGAL: ART. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do contrato nº 015/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL."

VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$ 8.751,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais), passando a vigorar o valor do contrato com o seguinte valor R$ 43.755,00 (Quarenta e três mil,setecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2022.

SANTO INÁCIO – PR11 de junho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021-PMSI
PROCESSO DE DISPENSA nº 030/2021 - PMSI

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado:AGILI PESQUISAS E MARKETING EIRELI
CNPJ 09.610.985/0001-41
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AOS MORADORES DO MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$9.000,00 (Novemilreais).
Dotação Orçamentária

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
115	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prazo de vigência do Contrato: 09/06/2022
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 10/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 095/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 150 da Lei Municipal n.º 1.379/2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranacity,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os funcionários públicos municipais VERA LUCIA CASARIN, ocupante do cargo de Enfermeira, IZABEL CRISTINA GALDINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e VANESSA VIVIANE ALVES MATTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis por possível infração praticada por funcionário(s) público(s) municipal(is).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE MAIO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 094/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 150 da Lei Municipal n.º 1.379/2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranacity,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os funcionários públicos municipais MARIO APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ANGÉLICA SACANI KLOEHN, ocupante do cargo de Operário e MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis por possível infração praticada por funcionário(s) público(s) municipal(is).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE MAIO DE 2021.

=Waldemar Navos Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N. º74/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. Da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal DJONI APARECIDO SOARES**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 06 de junho de 2021, período aquisitivo do quinquênio2010 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 010/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Afasta da Função de Confiança e suspende Gratificação de Servidor da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, SENHOR DEMILSON ALVES DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO determinação do Poder Judiciário da Comarca de Paranacity – através do Ofício 155/2021 recebido em data de 09/06/2021, relativo a despacho contido no Processo Nº 0000713-26.2021.8.16.0128,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o Servidor Carlos Fabiano do Nascimento da Função de Confiança *Chefe de Divisão de Recursos Humanos* da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, bem como suspender a gratificação percebida para o exercício da função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado ao servidor o direito de permanecer no Cargo Público de *Técnico em Informática* que ocupa, para o que fica, também, auferida sua remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2021.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 69/2021
DATA: 09 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Aprova e regulamenta a entrega do formicida isca granulada eficaz contra formigas cortadeira do município de Uniflor – Estado do Paraná.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este ato contém o regulamento para distribuição de formicida isca granulada eficaz contra formigas cortadeiras para os proprietários de imóvel rural pertencente ao município de Uniflor-Pr.

Art. 2º Fica responsável pela entrega do formicida aos proprietários do imóvel rural o departamento de agricultura e pecuária do município e o IDR-Pr. (instituto de desenvolvimento rural) antiga EMATER-Pr do município

Art. 2º Serão atendidos a todas as propriedades rurais do município, sendo doada pelo departamento de agricultura do município a quantidade de 500 grama até 2,0 Kg, dependendo da infestação de cada imóvel rural.

Art. 3º Para a vila rural do município será distribuída 1,0 Kg. do produto por Vila Rural.

Art. 4º O proprietário que receber o produto será obrigado a usar no seu imóvel rural de Uniflor, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento do formicida, não podendo doar, emprestar ou vender para terceiros.

Art. 5º O proprietário terá que assinar um termo de compromisso munido com o seu c.p.f., para retirar o produto no lugar especificado pelo departamento de agricultura do município de Uniflor.

Art. 6º Depois de 30 (trinta) dias do recebimento do produto, o departamento de agricultura e pecuária ou IDR-Paraná, fará a fiscalização se o produtor utilizou o produto de acordo com as recomendações técnicas.

Art. 7º O período da campanha no controle da formiga cortadeira no município fica estipulado no mês de junho e julho do presente ano.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Uniflor, 09 de junho de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 24 de Junho do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados conforme projetos e especificações a serem montados e instalados no Paço Municipal, Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, na aba licitações.

Atalaia/PR., 11 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 114/2021

SÚMULA – Nomeia servidor para exercer a função de Chefe da Seção de Tributos e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Chefe da Seção de Tributos a Sra. **GISLAINE EMANUELY DA COSTA** RG. n° 682.412.78/Pr, a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Para o exercício da referida função o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) conforme artigo 5° e 6° da Lei n° 712/2011.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 115/2021

SÚMULA – Nomeia servidor para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização o Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA** RG. n° 6.933.641-8/Pr, a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Para o exercício da referida função o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) conforme artigo 5° e 6° da Lei n° 712/2011.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 074/2021

SÚMULA:NOMEIA VALDEMAR CAETANOPARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.**"VALDEMAR CAETANO"** para exercer o cargode provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 41/2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 35/2021 e suas alterações até o dia 30 de Junho de 2021 e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Estadual nº 7.020/2021, 7.716/2021 e 7.737/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As medidas contidas neste Decreto terão vigor em todo o território do Município de Santo Inácio, inclusive condomínios, a partir do dia 14/05/2021 até o dia 30/06/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas em vigor todas as demais disposições contidas no Decreto 35/2021 com as alterações feitas pelo Decreto 38/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 11 de Junho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município de Santo Inácio – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2021, objetivando a Confecção de grades e portões a fim de atender a segurança da Escola Municipal Professor Flavio Sarrão e Departamento Municipal de Educação. decorrente de Dispensa n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PAULO ROBERTO DA ROCHA ALVES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.861.561/0001-27. aditivam o contrato com término 28/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N. º75/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. Da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal VALMIR JOAQUIM DE SOUZA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 08 de junho de 2021, período aquisitivo do quinquênio2017 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 604 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal,CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 18/2021
b) Licitação Nrº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 11/06/2021
e) Objeto Homologado: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), com abastecimento direto na Bomba, dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal.

Fornecedor: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 00.544.473/0001-50

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000	5,35	374.500,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	90.000	3,57	321.300,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	90.000	3,71	333.900,00
				TOTAL	1.029.700,00

Valor Total Homologado - R$ 1.029.700,00

ITAGUAJÉ, 11 de junho de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado:JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907
CNPJ 22.854.586/0001-94
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR EM PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NA SUA MAIORIA, INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
Valor do Contrato: R$39.990,00 (Trinta e nove mil,novecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
06 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.6019 Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS
00735 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0006.6020 Manutenção das Políticas de Assistência Social
00840 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00845 3.3.90.39.00.00 934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de vigência do Contrato: 10/06/2022.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 11/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO N° 129 /2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as recomendações do Decreto do Governo do Estado, número 7.716/21, publicado no Diário Oficial de 25/05/2021;

Considerando as recomendações do Ofício nº 023/2021 da AMUSEP.

O prefeito do Município de São Jorge do Ivaí do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 11 de junho de 2021 até as 23 horas do dia 25 de junho de 2021.

§ 2º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos.

Art. 3º não estão impedidas, durante o toque de recolher, o deslocamento de servidores ou agentes públicos para realização/manutenção de qualquer atividade ou serviço público.

Art. 4º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Prorroga até as 23 horas do dia 25 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais.

Art. 5º - É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:

I-Seja observado o limite máximo de 30% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro.
II - Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III- Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;
IV- O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.

§1º. Templos, igrejas, centros e terreiros que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 11 de junho de 2021 até o dia 25 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Garantir a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional. As aulas disponibilizadas pelas academias (zumba, jump, artes marciais, e afins) devem observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e ser ministrada em local que possibilite a circulação de ar (janelas e portas abertas).

II - Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao publico ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: permitido o funcionamento das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Fica PROIBIDO disponibilizar mesas e cadeiras no ambiente. Após as 22 horas permitido o funcionamento somente pela modalidade de entrega (delivery).

IV - lanchonetes e bares localizados nas dependências de clubes e associações: permitido o funcionamento das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Fica PROIBIDO disponibilizar mesas e cadeiras no ambiente.

V – lojas de conveniência, onde são comercializadas bebidas alcoólicas: permitido o funcionamento das 08 horas as 22 horas, de SEGUNDA-FEIRA a DOMINGO, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Fica PROIBIDO disponibilizar mesas e cadeiras no ambiente. Após as 22 horas permitido o funcionamento somente pela modalidade de entrega (delivery).

VI – açougues e padarias: permitido o funcionamento das 06 horas as 22 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Fica PROIBIDO disponibilizar mesas e cadeiras no ambiente.

VII – pesqueiros: permitido o funcionamento das 08 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Fica PROIBIDO disponibilizar mesas e cadeiras no ambiente.

VII - o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer, fica PROÍBIDO até o dia 25 de junho;

VIII - serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas podem funcionar até as 22 horas, de segunda a domingo, respeitando o distanciamento obrigatório, uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara.

IX - O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00 às 22h00, de segunda a domingo, desde que:

I- O estabelecimento funcione com no máximo 30% da capacidade de atendimento;
II- Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III- Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV- Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V- Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI- Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso.

X - demais atividades comerciais, como loja de móveis, loja de calçados e vestuário, petshop, telefonia e demais comércios, podem funcionar até as 22 horas, de segunda a sábado, respeitando o distanciamento obrigatório, uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara.

XI – FICA PROIBIDO:
- a realização de qualquer evento, festas, comemorações e assemelhados, em espaço público ou privado;
- a prática de esportes coletivos em espaço público ou privado, inclusive em clubes, associações e condomínios;

XII – as reuniões de trabalho, Sessões e audiências públicas deverão observar o limite máximo de 30% da capacidade do local, distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes, disponibilidade de álcool em gel, uso obrigatório de máscara.

NO DOMINGO (13/06/2021), ESTÁ PROIBIDO O FUNCIONAMENTO DE PESQUEIROS.

Art. 8º. No limite territorial deste Município, ficam suspensa as aulas presenciais na rede Pública de Educação. As aulas ocorrerão através do sistema remoto conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com prazo indeterminado.

Art. 9º. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 10º. Compete à Vigilância Sanitária Municipal e a Polícia Militar a fiscalização e orientação, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate a pandemia do Coronavírus, revogando-se as disposições que contrariem o presente decreto.

São Jorge do Ivaí, 11 de junho de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Parecer do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR – Processo nº Processo Nº 262674/2017, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 690/2020 – Segunda Câmara - referente à Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício Financeiro de 2016 - e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- ESTADO DO PARANÁ- através de seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e em consonância com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa: Comissão Especial de Finanças e Orçamento e Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação em Plenário, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 690/2020 – Segunda Câmara – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – referente ao Processo nº 262674/2017, alusivo à prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2016, que recomenda pela irregularidade e ressalvas da mesma.

Art. 2º - Em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Finanças e Orçamento, Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação do Plenário, embasados em levantamentos procedidos junto à administração municipal, ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 072/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, Mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 366/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR
04.001.28.843.0016.0001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS

04.001.28.843.0016.1.001.3.2.90.21.00. – Juros sobre Dívida por Contrato	063	01000	300.000,00
04.001.28.843.0016.1.001.4.6.90.71.00. – Principal da Dívida contratual Resgatado	064	01000	302.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 602.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita (67) 1.7.**1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.** Recurso Fundo de Participação dos Municípios.....R$ 602.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 602.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 073/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 366/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	680	1947	50,00

11.001.20.608.0014.2.067 AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	681	1000	1.050,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.100,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita (67) 1.7.**1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.** Recurso Fundo de Participação dos Municípios.....R$ 1.050,00
Receita (125) **1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00. Recursos Assistência Social**..... R$ 50,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 074/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 367/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 273.335,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
06.002.17.512.0006.1.020 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO
RED **682** – 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31732 Local 323 OBRAS E INSTALAÇÕES. Convênio 900000.....R$ 272.335,00
RED **683** – 3.3.90.93.00.00 - Fonte 31732 Local 323 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇOES.....R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 273.335,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita (209) 2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00. Rec. Pav Federal – Convênio 9000000 C/C 647044-3 CAIXA.....R$ 273.335,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$273.335,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

LEI Nº 366/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional e Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Provável Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) e Credito Especial no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
12.004.08.244.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	680	1947	50,00

11.001.20.608.0014.2.067 AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	681	1000	1.050,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.100,00

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR
04.001.28.843.0016.0001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS

04.001.28.843.0016.1.001.3.2.90.21.00. – Juros sobre Dívida por Contrato	063	01000	300.000,00
04.001.28.843.0016.1.001.4.6.90.71.00. – Principal da Dívida contratual Resgatado	064	01000	302.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 602.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita (67) 1.7.**1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.** Recurso Fundo de Participação dos Municípios.....R$ 1.050,00
Receita (125) **1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00. Recursos Assistência Social**..... R$ 50,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 603.100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

LEI Nº 367/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL–ESTADO DO PARANÁ- APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 273.335,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
06.002.17.512.0006.1.020 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO
RED **682** – 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31732 Local 323 OBRAS E INSTALAÇÕES. Convênio 900000.....R$ 272.335,00
RED **683** – 3.3.90.93.00.00 - Fonte 31732 Local 323 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇOES.....R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 273.335,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita (209) 2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00. Rec. Pav Federal – Convênio 9000000 C/C 647044-3 CAIXA.....R$ 273.335,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....R$273.335,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N° 131/2021

Súmula: Substitui Membro da Comissão Especial Organizadora e Julgadora para o Processo de Seleção de Estágios, designado através do Decreto n° 117/2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando que o Servidor SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR, designado pelo Decreto n° 117/2021 para compor a Comissão Especial Organizadora e Julgadora para o Processo de Seleção de Estágios foi designado para a função de Controle Interno através do Decreto n°126/2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Para substituir o Servidor SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIORdesignado pelo Decreto n° 117/2021 para compor a Comissão Especial Organizadora e Julgadora para o Processo de Seleção de Estágios, fica designada a Servidora **VALDÉLIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF n° 592.789.279-53.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto n° 117/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de junhode 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 4/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, Credenciado pessoa física Sra DAIANA LORENA DA CRUZ, portadora da carteira de identidade nº 9.131.253-0 SSP/PR, CPF nº 047.045.609-45, residente e domiciliado no endereço: RUA APARECIDA LOPES, 1238, JD ANA LIGIA, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 01 DE JUNHO DE 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Daiana Lo Cruz
CREDENCIADO

Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome: Telma Lopes Costa
Matrícula: _____

Gestor do Contrato/Credenciamento
_____
Nome: _____
Matrícula: _____

Assinatura do Prestador de Serviço:
Daiana Lo Cruz
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 232/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DESIGNAR a srta. LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA matricula 15783, CPF-018.298.569-52 RG. 6.604.142-5 SESP.PR, exonerando da função de **DIREÇÃO E ASSESSORIA SUPERIOR 3- CC3** - comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir de 31 de maio de 2021 e **NOMEANDO** a partir de 01 de junho de 2021 para a Função de DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO – CC1 (comissionado não efetivo)- na DIVISÃO ADMINISTRATIVO-SETOR DE LICITAÇAO.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de junho de 2021 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 233/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

***CONCEDER** à servidora, **PATRICIA TAVARES DA MOTA** matricula 15627 RG/ID 7.734.766-6 SESP PR na função de **PROFESSORA** elevação de 5% (cinco por cento) por **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO DE CURSO** (2º POS GRADUAÇÃO) conforme dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos –LEI Nº 1023/2012..*

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, salvo disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um e dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 234/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária **PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE PAULA matrícula 15541 RG/ID** 8.958.299-7 SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **GARI ,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **07 de junho de 2021 até o dia 04 de setembro de 2021 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 02/11/2011 à 01/05/2016 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 07 de junho de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 235/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária **MARIA VERA DOS SANTOS matrícula 15566 RG/ID** 7.303.569-4 SESP PR **, OCUPANTE** do cargo de **GARI ,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **07 de junho de 2021 até o dia 04 de setembro de 2021 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 02/11/2011 à 01/05/2016 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 07 de junho de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a **Dispensa de Licitação n°. 25/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021	
CONTRATADA: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	**CNPJ:** 09.664.458/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral do aterro sanitário e de área para implantação de galerias de águas pluviais, bem como a elaboração de mapa e levantamento topográfico para obra de reperfilamento da Rua Jasmim do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal